

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2010

Aos treze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dez, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, António Jorge Nunes e Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias, a fim de se realizar a décima sétima Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente, a Directora de Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião e o Assistente Técnico, Jorge Manuel Ricardo Moreira.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente convidou os Srs. Vereadores a assistir ao início de aulas no Centro Escolar da Sé, uma vez que era o primeiro dia de funcionamento daquele equipamento.

ABERTURA DOS CENTROS ESCOLARES: UMA APOSTA DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

O Sr. Presidente, acompanhado pelos restantes membros do Executivo, pelo director do Agrupamento de Escolas Paulo Quintela e pelo coordenador de Apoio às Escolas, deu as boas vindas aos cerca de 300 alunos do ensino Pré-Escolar e do 1.º Ciclo, que na sua maioria se faziam acompanhar pelos pais e encarregados de educação.

A abertura dos Centros Escolares de Santa Maria e da Sé decorre da particular atenção e sensibilidade com que o Município de Bragança vem preparando o seu futuro, assegurando, no vertente caso, condições para formar crianças e jovens com mais e melhores conhecimentos, garantindo desenvolvimento, mais sustentabilidade e igualdade de oportunidades para todos.

Os dois novos Centros Escolares são edifícios de referência, projectados e executados com muita qualidade, que possibilitarão que cerca de 200

crianças do ensino Pré-Escolar e 550 do 1.º Ciclo tenham todas as condições para alcançarem o sucesso educativo.

Ambos têm salas de aulas modernas e adequadas aos dois níveis de ensino, salas de apoio para Alunos com Necessidades Educativas Especiais, bem como espaços destinados à aprendizagem de áreas como Educação Musical e Expressão Dramática, Educação Visual e Trabalhos Manuais, para além de Refeitório, Biblioteca, sala polivalente e área de recreio.

O Centro Escolar de Santa Maria representa um investimento total superior a 2.990.000 euros, envolvendo os terrenos, projecto, fiscalização de obras, edifício e acessos, e foi participado por fundos comunitários, através do O.N.2 – O Novo Norte, em 1.306.537 euros. Constitui-se como mais uma oportunidade para contrariar os efeitos nefastos do abandono do Centro Histórico, sendo esta uma obra moderna, com boa arquitectura, amiga do ambiente e que valoriza a imagem do notável Centro Histórico de Bragança, abrindo, com o acesso construído, uma nova frente urbana.

O Centro Escolar da Sé tem um custo total de 3.150.000 euros, distribuídos pela execução da obra, o projecto, a fiscalização, o terreno e diversos, sendo co-financiado em 1.317.884,93 euros pelo O.N.2 – O Novo Norte (Programa Operacional do Norte 2007/2013), e localiza-se ao lado da Escola EB 2/3 Paulo Quintela.

Representam um investimento total superior a 6.100.000 euros, com a participação de cerca de 2.624.421,93 euros pelo O.N.2 – O Novo Norte, sendo que o restante valor foi suportado pela Câmara Municipal de Bragança. Com estes equipamentos educativos, e na linha de pensamento de Jacques Delors, Bragança reúne, agora, melhores condições de organização em torno de quatro aprendizagens fundamentais que, ao longo de toda vida, serão de algum modo para cada indivíduo, os pilares do conhecimento: aprender a conhecer, isto é, adquirir os instrumentos da compreensão; aprender a fazer, para poder agir sobre o meio envolvente; aprender a viver juntos, a fim de participar e cooperar com os outros em todas as actividades humanas e finalmente aprender a ser, via essencial que integra as três aprendizagens precedentes.

Foi este registo que o Sr. Presidente transmitiu no reinício da Reunião de Câmara, pelas 10:00 horas.

Intervenção do Sr. Presidente

LABORATÓRIO DISTRITAL DE SAÚDE PÚBLICA – TOMADA DE POSIÇÃO

O Sr. Presidente entregou aos Srs. Vereadores, cópia do ofício de resposta do IDT (Instituto da Droga e da Toxicodependência, I.P), à proposta que esta Câmara aprovou em reunião de 12 de Julho, nomeadamente quanto à disponibilização do município para assegurar a concretização do Contrato-Programa na versão possível, recorrendo à utilização de Fundos Comunitários para a construção imediata do Laboratório Distrital de Saúde Pública e o edifício destinado ao Centro de Respostas Integradas.

Tomado conhecimento

ACORDO DE PARCERIA - CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA TECNOLÓGICA DE APOIO À REDE DE LOJAS INTERACTIVAS DE TURISMO - Acordo de parceria de concepção, desenvolvimento e implementação da infra-estrutura tecnológica de apoio à rede de lojas interactivas de turismo

Pelo Sr. Presidente, foi presente o seguinte Acordo de Parceria:

ENTRE

Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R., pessoa colectiva de direito público n.º 508 905 435, com sede no Castelo Santiago da Barra, representada pelo seu Presidente, **Dr. Melchior Ribeiro Pereira Moreira**, que outorga em nome da Entidade e no uso das competências previstas no artigo 4.º e na al. a), do artigo 15.º, ambos da Portaria n.º 1039/2008, de 15 de Setembro, adiante designado por **Primeira Outorgante**;

E

Município de Bragança, pessoa colectiva de direito público n.º 506 215 547, com sede em Bragança, representado pelo seu Presidente, **Eng.º António Jorge Nunes**, adiante designada por **Segundo Outorgante**;

Considerando que:

A – No âmbito do Pacto para a Competitividade da Região do Norte, aferido no Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 ON.2 (Eixo Prioritário II –

Valorização Económica de Recursos Específicos – Rede de Informação Turística Regional), considera-se como estruturante a implementação de uma rede de Lojas Interactivas de Turismo na Região Norte.

B – Igualmente no âmbito do referido Pacto (Eixo Prioritário V – Governação e Capacitação Institucional/Objectivo Específico “Promoção da Capacitação Institucional e do Desenvolvimento Regional e Local”), se considera como estruturante a implementação de uma infra-estrutura tecnológica de apoio à citada rede de Lojas Interactivas de Turismo na Região Norte, sustentada pelos seguintes factores:

- O Turismo representa um dos alicerces de desenvolvimento estratégico regional.
- A Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 reconhece grande importância ao desenvolvimento de uma Infra-Estrutura Tecnológica de Apoio à Rede de Lojas Interactivas de Turismo na Região Norte, tendo em vista a valorização da excelência turística regional.
- À Turismo do Porto e Norte de Portugal, no âmbito da missão e atribuições conferidas pelos Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 1039/2008, de 15 de Setembro, incumbe a valorização turística da área territorial da NUT II - Norte, visando o aproveitamento sustentado dos recursos turísticos, no quadro das orientações e directrizes da política de turismo definida pelo Governo e nos planos plurianuais das administrações central e local, bem como a dinamização dos seguintes produtos: MI e City & Short Breaks, Gastronomia e Vinhos, Turismo de Natureza, Turismo Religioso e Touring Cultural & Paisagístico e dos Patrimónios e Saúde e Bem-Estar.

C - A Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R., no âmbito das suas atribuições, tem interesse no desenvolvimento de uma Rede Turística Regional, tendo contribuído para essa finalidade através da apresentação de uma candidatura com vista à concepção e implementação de uma infra-estrutura tecnológica de apoio à rede de Lojas Interactivas de Turismo, para o desenvolvimento estratégico regional;

D - A Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R., pretende divulgar todos os agentes da cadeia de valor do Turismo, bem como os seus produtos e

serviços, com recurso a ferramentas tecnológicas modernas e específicas para a finalidade pretendida que permitem a partilha da informação – numa plataforma de acesso único –, a recolha e tratamento da mesma, a promoção turística, a comercialização de bens e serviços, em suma, a gestão do ciclo de vida do visitante/turista e da sua interacção com a Região Norte, com consequente fidelização deste ao destino;

E - Todos estes sistemas estão integrados numa plataforma de acesso único, numa perspectiva de complementaridade, dotando a Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. e os seus parceiros (autarquias/municípios e sector privado) de uma efectiva capacidade mobilizadora do Turismo na Região Norte (NUT – II Norte), com base numa Gestão de Relacionamento com os Clientes (Customer Relationship Management ou CRM) ou Marketing Relacional (one to one);

F - O desenvolvimento de redes no âmbito da oferta turística apoiado pelas TIC, permite o fornecimento de produtos turísticos especializados, inovadores e completos e os *shareholders e stakeholders* (turistas, operadores, agentes turísticos locais) beneficiam, cada vez mais, com a utilização da Internet no fornecimento de serviços de informação personalizados, bem como com o desenvolvimento do comércio electrónico;

G - A variedade de canais de distribuição que poderão ser disponibilizados aos Municípios (Loja / Internet / Telemóvel);

H - As valências inerentes à concepção e implementação de uma infraestrutura tecnológica de apoio à rede de Lojas Interactivas de Turismo, a saber:

- Plataforma de promoção e distribuição de alojamento (booking system), em que o sistema irá possibilitar que as unidades hoteleiras, empreendimentos turísticos e outros agentes possam ter um site de reservas integrais;
- Plataforma de comércio electrónico, em que os serviços e os produtos conexos à actividade turística serão apresentados numa plataforma de distribuição e venda (E-commerce);
- Plataforma de venda de bilhetes, cujo sistema permitirá ao turista adquirir, atrás do portal de E-Turismo, bilhetes para espectáculos, museus, etc.;

- Plataforma de CRM, que facultará à Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. e aos Municípios onde as Lojas serão instaladas gerir o ciclo de vida dos visitantes da região com o intuito de os fidelizar, fazendo-os revisitarem a Região Norte e conhecer outros destinos dentro do destino;
- Plataforma de E-Learning, na medida em que a formação (inicial e contínua) dos operadores de sistema e dos recursos humanos afectos às Lojas Interactivas de Turismo é essencial à qualidade do serviço prestado.

I - O facto de as plataformas enunciadas no Considerando anterior representarem a disponibilização nas Lojas de tecnologia muitíssimo avançada, que requer o recurso a fornecedores e prestadores de serviços capazes de assegurar a sua correcta implementação e manutenção;

J - As Partes, tendo analisado e verificado o grande potencial do projecto, pretendem formalizar os laços do seu entendimento para a implementação da Rede de Gestão e Promoção do Destino Turístico Porto e Norte de Portugal;

É de boa fé celebrado e reciprocamente aceite o presente Acordo de Parceria, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objecto

O presente Acordo de Parceria visa estabelecer os termos necessários à concepção e implementação de uma infra-estrutura tecnológica de apoio à rede de Lojas Interactivas de Turismo, bem como as respectivas responsabilidades financeiras, com vista à apresentação de candidatura junto da CCDR-N, no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 ON.2 (Eixo Prioritário V – Governação e Capacitação Institucional/Objectivo Específico “Promoção da Capacitação Institucional e do Desenvolvimento Regional e Local”).

CLÁUSULA SEGUNDA

Obrigações da Primeira Outorgante

No âmbito do presente Acordo de Parceria, compete à **Primeira Outorgante**:

- a) Efectuar o planeamento e a programação das acções necessárias à aprovação da candidatura, através das empresas que por si venham a ser seleccionadas, no âmbito de um procedimento pré-contratual legalmente

adequado, com respeito pelo disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável, nacional ou comunitária;

- b) Formalizar a candidatura à obtenção de apoios financeiros para a implementação do presente projecto de investimento;
- c) Velar pelo cumprimento das regras do Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 ON.2 (Eixo Prioritário V – Governação e Capacitação Institucional/Objectivo Específico “Promoção da Capacitação Institucional e do Desenvolvimento Regional e Local”), assim como das condições da CCDR-N;
- d) Acompanhar a execução e a implementação da candidatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações do Segundo Outorgante

Para a concretização do Acordo de Parceria, o **Segundo Outorgante** obriga-se a:

- a) Aderir, aceitar e cumprir as regras estabelecidas no Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 ON.2 (Eixo Prioritário V – Governação e Capacitação Institucional/Objectivo Específico “Promoção da Capacitação Institucional e do Desenvolvimento Regional e Local”);
- b) Aceitar a **Primeira Outorgante** como promotora do projecto;
- c) Indicar um gestor/representante para acompanhar a candidatura e o desenvolvimento/implementação do Projecto da Rede de Gestão e Promoção do Destino Turístico Porto e Norte de Portugal;
- d) Participar financeiramente o projecto no montante e nos termos definidos na Cláusula 4ª do presente Acordo de Parceria, com vista à realização do projecto da Rede de Gestão e Promoção do Destino Turístico Porto e Norte de Portugal, nos termos definidos no Programa Operacional Regional do Norte 2007-2013 ON.2 (Eixo Prioritário V – Governação e Capacitação Institucional/Objectivo Específico “Promoção da Capacitação Institucional e do Desenvolvimento Regional e Local”);
- e) Acompanhar e verificar a execução material e financeira do presente Acordo de Parceria, bem como disponibilizar os meios humanos necessários para essa finalidade;

- f) Dar resposta às solicitações da **Primeira Outorgante**, nos prazos previamente fixados;
- g) Cumprir, mediante solicitação da **Primeira Outorgante**, com as especificações de hardware e software necessárias ao correcto funcionamento da infra-estrutura tecnológica;
- h) Facultar à **Primeira Outorgante** toda a informação necessária.

CLÁUSULA QUARTA

Comparticipação financeira relativa ao investimento

1. O total global do investimento afecto à candidatura cifra-se em €2 000 000,00 euros (dois milhões de euros), acrescido de IVA à taxa legal aplicável, cabendo ao **Segundo Outorgante** uma participação no montante de €12 000,00 euros (doze mil euros), valor ao qual acrescerá igualmente o IVA à taxa legal aplicável.
2. O valor de participação descrito no número anterior será liquidado pelo **Segundo Outorgante** à **Primeira Outorgante** até ao dia 28 de Fevereiro de 2011.
3. O investimento elegível será objecto de participação pela CCDR-N até 70%.

CLÁUSULA QUINTA

Alterações ao Acordo de Parceria

O presente Acordo de Parceria poderá ser alterado a todo o tempo pelas partes outorgantes, mediante acordo escrito nesse sentido.

CLÁUSULA SEXTA

Foro competente

Para a resolução de quaisquer litígios emergentes do Acordo é convencionado o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA SÉTIMA

Vigência

O presente Acordo de Parceria entra em vigor no dia da sua assinatura.

No seguimento de reuniões realizadas entre a entidade Turismo do Porto e Norte de Portugal, ER e os municípios, com o objectivo de criar uma

estrutura de promoção em rede do território, foram reunidas condições para a formalização de uma candidatura a apoio financeiro comunitário, através do ON2, com vista à “Concepção e Desenvolvimento e Implementação de Infra-estrutura Tecnológica de apoio à Rede de Lojas Interactivas de Turismo”.

A entidade promotora será o Turismo Porto e Norte de Portugal, ER, sendo os municípios aderentes parceiros na candidatura.

O valor previsto da candidatura, a apresentar até ao dia 15 de Setembro, é de 2 000 000,00 euros e a comparticipação prevista para o município de Bragança de 12 000,00 euros, pelo que proponho a aprovação do Acordo de parceria, nos termos abaixo transcritos, considerando a alínea f), do n.º 3, do art.º 64 da Lei no 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 /2002, de 11 de Janeiro.

No seguimento de reuniões realizadas entre a entidade Turismo do Porto e Norte de Portugal, ER e os municípios, com o objectivo de criar uma estrutura de promoção em rede do território, foram reunidas condições para a formalização de uma candidatura a apoio financeiro comunitário, através do ON2, com vista à “ Concepção e Desenvolvimento e Implementação de Infra estrutura Tecnológica de apoio à Rede de Lojas Interactivas de Turismo”.

A entidade promotora será o Turismo Porto e Norte de Portugal, ER, sendo os municípios aderentes parceiros na candidatura.

O valor previsto da candidatura, a apresentar até ao dia 15 de Setembro, é de 2 000 000,00 euros e a comparticipação prevista para o município de Bragança de 12 000,00 euros, pelo que proponho a aprovação do Acordo de parceria, nos termos abaixo transcritos, considerando a alínea f), do n.º 3, do art.º 64 da Lei no 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 /2002, de 11 de Janeiro.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Acordo de Parceria - Concepção, Desenvolvimento e Implementação da Infra-Estrutura Tecnológica de Apoio à Rede de Lojas Interactivas de Turismo, conforme proposta do Sr. Presidente.

Intervenção do Sr. Vereador Leonel Afonso

O Sr. Vereador solicitou ao Sr. Presidente, o ponto da situação, sobre as barreiras de controlo do Lidl, assunto já discutido anteriormente em Reunião de Câmara.

Também interveio no sentido de ser informado sobre as obras que decorrem no Centro Ciência Viva (Casa da Seda).

E ainda solicitou informação, quanto ao motivo das movimentações de terras, no aeródromo junto ao hangar.

Intervenção do Sr. Presidente em resposta ao Sr. Vereador

Relativamente à 1.ª questão, o Sr. Presidente informou que o mesmo será apresentado na próxima reunião.

Quanto às obras do Centro Ciência Viva/ampliação da Casa da Seda, informou que as mesmas se integram na ampliação daquele equipamento, a efectuar no âmbito do Projecto Bragança Activa, projecto aprovado em reunião de Câmara.

Quanto à movimentação de terras no aeródromo, deve-se ao facto de estar a ser efectuada a ampliação da plataforma de acesso ao novo hangar.

Intervenção do Sr. Vereador Humberto Rocha

O Sr. Vereador, fez referência a uma laje de passeio, na Quinta da Braguinha, do lado ascendente, que se encontra suspensa.

Intervenção do Sr. Presidente

O Sr. Presidente, informou ter conhecimento do assunto, e que vai acompanhar o processo.

Intervenção do Sr. Vereador Humberto Rocha

O Sr. Vereador solicitou informação sobre o abastecimento de água à aldeia do Zeive.

Intervenção do Sr. Vice-Presidente

Procedeu-se a um investimento muito significativo, de forma a dotar a aldeia com abastecimento de água, captação e sistema de adução.

Na realidade desconhece-se o motivo pelo qual a captação não esta a ser eficiente, na medida em que existe muita água próxima da mesma.

Este problema esta a ser tratado e acompanhado pelo serviço de Saneamento Básico Municipal de forma a ser encontrada uma solução o mais rápido possível.

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

PONTO 3 - ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23 DE AGOSTO

Presente a Acta da Reunião em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, aprovar a referida Acta, com seis votos a favor dos Srs. Presidente, António Jorge Nunes e Vereadores, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias e uma abstenção do Sr. Vereador Rui Afonso Cepeda Caseiro, por não ter estado presente à reunião.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Portaria n.º 797/2010. D.R. n.º 163, Série I de 23 de Agosto, dos Ministérios da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e do Ambiente e do Ordenamento do Território, renova a transferência de gestão da zona de caça municipal da Serra de Formil, por um período de seis anos, constituída por vários terrenos cinegéticos sitos na freguesia de Carrazedo, Castro de Avelãs, Gostei e Nogueira, município de Bragança (processo n.º 3876-AFN).

Portaria n.º 799/2010. D.R. n.º 163, Série I de 23 de Agosto, dos Ministérios da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e do Ambiente e do Ordenamento do Território, extingue a transferência de gestão respeitante à zona de caça municipal de Carrazedo (processo n.º 5096-AFN), concessionaria a zona de caça associativa de Carrazedo, por um período de 12 anos, à Associação de Caça e Pesca e Desportos de Carrazedo e Alimonde, constituída por vários prédios rústicos sitos na freguesia de Carrazedo, município de Bragança (processo n.º 5497-AFN), e revoga a Portaria n.º 1300/2008, de 11 de Novembro.

Portaria n.º 808/2010. D.R. n.º 164, Série I de 24 de Agosto, dos Ministérios da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e do Ambiente e do Ordenamento do Território, concessionaria a zona de caça associativa da Baixa Lombada, por um período de seis anos, à Associação de Caçadores Abade de Baçal, constituída por vários prédios rústicos, sítos na freguesia de Baçal, município de Bragança (processo n.º 1963-AFN).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2010. D.R. n.º 165, Série I de 25 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros, autoriza a realização de despesa resultante do Acordo para a Implementação do «passe 4_18@escola.tp» e do Contrato-Programa com os Municípios Aderentes ao «passe 4_18@escola.tp».

Lei n.º 28/2010, 1.ª série, de 02 de Setembro, da Assembleia da República, primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, que procede à décima alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação, e procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de Maio.

Lei n.º 28/2010, 1.ª série, de 02 de Setembro, da Assembleia da República, procede à 25.ª alteração ao Código Penal.

Lei n.º 38/2010, 1.ª série, de 02 de Setembro, da Assembleia da República, altera o regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, no capítulo referente às garantias de imparcialidade (terceira alteração à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro).

Lei n.º 38/2010, 1.ª série, de 02 de Setembro, da Assembleia da República, altera o regime do controle público da riqueza dos titulares dos cargos políticos (quinta alteração à Lei n.º 4/83, de 2 de Abril) .

Decreto-Lei n.º 99/2010, 1.ª Série de 02 de Setembro, do Ministério da Justiça, altera o Regulamento Emolumentar dos Registos e do Notariado.

Lei n.º 41/2010, 1.ª série, de 03 de Setembro, da Assembleia da República, procede à terceira alteração à Lei n.º 34/87, de 16 de Julho, relativa a crimes da responsabilidade de titulares de cargos políticos

Lei n.º 47/2010, 1.ª série, de 07 de Setembro, da Assembleia da República, que decreta a redução do vencimento mensal ilíquido dos membros das Casas Civil e Militar do Presidente da República, dos gabinetes dos membros do Governo, dos gabinetes dos Governos Regionais, dos gabinetes de apoio pessoal dos presidentes e vereadores das câmaras municipais e dos governos civis.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 – NORÇAÇA, NORPESCA E NORCASTANHA 2010 – 9.ª FEIRA INTERNACIONAL DO NORTE

Empenhada pelos mesmos valores e princípios, e legitimada pelo sucesso e afirmação alcançados nas edições anteriores, a Câmara Municipal propõe-se promover a realização da 9ª edição da *NORÇAÇA & NORPESCA*.

Este certame é reconhecido com o segundo melhor do País no sector da caça e o único que apresenta a pesca nas vertentes da sensibilização e do ensino da arte de pescar.

Com o objectivo de promover a região como um todo e dar a conhecer de forma integrada outros recursos tão ou mais importantes que a caça e a pesca, entendeu-se ser oportuna a junção da Norcastanha. Esta decisão tem por base a criação de um evento de características únicas, capaz de promover, externamente, recursos de relevância na economia local, com destaque para a castanha.

A caça, a Pesca, a Castanha e a gastronomia passam a ser os temas centrais deste certame, em 2010.

Pensamos que, desta forma, conseguiremos criar um evento, de interesse económico e turístico, mais forte e com economia de recursos financeiros para o município.

A Feira realiza-se no período de 29 de Outubro a 1 de Novembro de 2010, no Pavilhão de Exposições do NERBA.

O Programa da edição de 2010 contempla, além das actividades que constituem uma marca deste evento, como sejam: exposições de fauna e pintura, Seminário, Montaria, Prova de St.º Huberto, Avaliação de cães de caça, Demonstrações técnicas e Concursos de pesca, demonstração de

Cetraria, torneio de hélices e largada de perdizes e faisões, um conjunto de outras actividades ligadas ao sector da castanha, que passarão também a ser uma referência nesta feira como sejam os concursos da Castanha da Terra Fria e de doces de castanha, além do concurso das quadras de S. Martinho. Do programa consta obrigatoriamente espaço de formação e debate de assuntos que preocupam os vários agentes intervenientes. A animação será uma constante na feira bem como a gastronomia.

Nesta edição, continuar-se-á a dar destaque à gastronomia, através da realização da Semana Gastronómica a decorrer nos restaurantes aderentes.

Com a integração das duas feiras Norça e Norcastanha, consegue-se uma poupança significativa de recursos financeiros na concretização de um programa mais intenso, mais diversificado e mais atractivo. De registar um esforço da Organização na contenção das despesas tendo em conta o período de crise que se atravessa, sem contudo colocar em causa a qualidade do certame.

Tomado conhecimento.

PONTO 6 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA REGIÃO DE BRAGANÇA (NERBA):

Pelo Sr. Vice-Presidente, foi presente o seguinte protocolo:

ENQUADRAMENTO:

Empenhada pelos mesmos valores e princípios, e legitimada pelo sucesso e afirmação alcançados nas edições anteriores, a Câmara Municipal propõe-se promover a realização da 9.ª edição da NORÇAÇA & NORPESCA.

Este certame é reconhecido como segundo melhor do País no sector da caça e o único que apresenta a pesca nas vertentes da sensibilização e do ensino da arte de pescar.

Na edição de 2010, com o objectivo de promover a região como um todo e dar a conhecer de forma integrada outros recursos tão ou mais importantes que a caça e a pesca, entendeu-se ser oportuna a junção da Norcastanha. Esta decisão teve por base a criação de um evento de características únicas,

capaz de promover, externamente, recursos de relevância na economia local, com destaque para a castanha.

A caça, a Pesca, a Castanha e a gastronomia passam a ser os temas centrais do certame, em 2010.

A Feira realiza-se no período de 29 de Outubro a 1 de Novembro de 2010, no Pavilhão de Exposições do NERBA.

PROTOCOLO

Entre o Município de Bragança, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 506215547, enquanto entidade promotora da NORÇAÇA / NORPESCA / NORCASTANHA 2010, representado pelo Sr. Eng.º António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, e o NERBA - Associação Empresarial da Região de Bragança, Pessoa Colectiva n.º 501 545 299, com sede em Bragança, representada pelos Senhores Rui Manuel Rodrigues Vaz e Vasco Manuel Pires da Veiga, nas qualidades de Presidente e Vice-Presidente da Direcção, respectivamente, estabelece-se o presente Protocolo de Colaboração, referente à realização da Norçaça, Norpesca e Norcastanha – 9.ª Feira Internacional do Norte, nos termos previstos no art.º 67.º conjugado com a alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I (Objectivos)

Conjugação de esforços no sentido de concretizar a 2.ª maior Feira Nacional do sector cinegético – Norçaça e também a Norpesca e ainda a Norcastanha, como forma de valorizar o património cinegético, piscícola, natural, gastronómico e turístico da região, bem como os produtos agrícolas e as tecnologias associadas, demonstrando que Bragança se identifica histórica e singularmente com o sector da caça e da pesca e a produção de castanha.

CLÁUSULA II

(Organização)

A Feira decorrerá no Pavilhão de Exposições do NERBA com a coordenação desta entidade a nível da exposição e apoio técnico-administrativo inerente. A Norçaça, Norpesca e Norcastanha - 9.ª Feira

Internacional do Norte é promovida pela Câmara Municipal de Bragança que preside à Organização tendo como parceiros: NERBA - Associação Empresarial da Região de Bragança, Instituto Politécnico de Bragança, Região de Turismo do Norte de Portugal, Junta de Freguesia da Sé, BRIPESCA - Associação Brigantina de Pesca Desportiva, Federação das Associações de Caçadores da 1ª. Região Cinegética, Confraria Ibérica da Castanha, Arbórea, Associação de Caça e Pesca de Outeiro, Dr. Júlio de Carvalho e Eng.º Paulo Fernandes.

CLÁUSULA III

(Programa Provisório)

O Programa previsto contempla um conjunto diversificado de actividades a decorrerem de 29 a 31 de Outubro e 1 de Novembro de 2010.

Dia 29 de Outubro - Abertura da feira e visita aos expositores e exposições de fauna, fotografia, pintura, demonstrações de pesca e cetraria III Fórum Internacional dos Países Produtores de Castanha, Seminário Norcaça & Norpesca e visita das escolas.

Dia 30 de Outubro – Prova de pesca ao Achigã, Prova de Stº. Huberto, montaria ao javali, torneio de hélices, passeio todo-o-terreno, demonstrações de pesca e cetraria, exposição e avaliação de cães de caça, baptismos e leilão de javalis, julgamentos.

Dia 31 de Outubro - Prova embarcada de pesca ao Achigã no Rio Douro, concurso de castanha, demonstração de apanha mecânica de castanha, luta de touros, demonstrações de pesca e cetraria.

Dia 01 de Novembro – Largada de perdizes e faisões, concurso de doces de castanha, demonstrações de pesca e cetraria, entrega de troféus aos expositores e encerramento.

Actividades permanentes: Animação musical regional, castanha assada, exposições, venda de castanha, tasquinhas e restaurante.

CLÁUSULA IV

(Estimativa de encargos)

Prevê-se um encargo de 100 900 €.

CLÁUSULA V

(Estimativa de Receitas)

Prevê-se obter como receitas de patrocínios privados de 1 000 € e do aluguer de espaços de exposição, entradas e de inscrições de provas/concursos de 20 650€.

CLÁUSULA VI

(Obrigações da Câmara Municipal de Bragança)

1- A Câmara Municipal de Bragança procederá à aquisição dos serviços de aluguer de stands, tendas, segurança e limpeza, estimados em 26 700€.

2 -É também competência da Câmara proceder à promoção/divulgação da feira, estimado em 24 700€, bem como a contratação da animação musical, som, cetraria e audiovisual estimado em 20 075 €.

3 -A Câmara Municipal de Bragança disponibilizará todo o apoio logístico e colaboração ao NERBA.

4 -A Câmara Municipal de Bragança, compromete-se caso as receitas previstas não se realizem na totalidade e/ou não sejam suficientes para cobrir as despesas tidas na exposição, a atribuir uma verba a transferir para o NERBA que faça face a esse diferencial.

CLAUSULA VII

(Obrigações do NERBA)

1- Disponibilizar o Pavilhão de Exposições e prestar apoio técnico/administrativo na preparação e concretização da feira.

2- Proceder à constituição da conta bancária específica para a Feira.

3- Pagar todas as despesas tidas com a exposição, com excepção das referidas no ponto 1 e 2 da Cláusula VI e apresentar o respectivo relatório de contas.

4- Receber os patrocínios privados e receitas da exposição (Feira).

5- Caso se verifique que as receitas superam o montante estimado na Cláusula V, compromete-se canalizar as mesmas para a realização da Norçaça, Norpesca e Norcastanha do próximo ano ou dar o destino a acordar entre os signatários.

CLÁUSULA VIII

(Duração do Protocolo e entrada em vigor)

O presente protocolo é válido por um ano, e entrará em vigor na data da sua assinatura.

Após análise e discussão foi deliberado por unanimidade, aprovar o protocolo.

PONTO 7 - ACÇÃO ORDINÁRIA - PROC. N.º 1012/00

Pela Directora de Departamento foi presente a seguinte informação:

Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto

PROC. N.º 1012/00

Autor: João Batista Lage

Ré: Município de Bragança

Breve descrição:

“João Batista Lage, veio intentar a presente acção declarativa com processo ordinário, contra Município de Bragança, alegando sucintamente que: Por despacho datado de 9 de Abril de 1997, a Sra. Vereadora permanente da Câmara Municipal de Bragança, por delegação do Presidente da mesma Edilidade, foi aprovado o projecto e concedida licença para construção de uma moradia sita no lote 24, do loteamento Agro-Tuela, em Bragança, a favor de José Alberto Branco Fernandes.

A decisão que concedeu a licença de obra, foi declarada nula por sentença proferida nos autos de recurso contencioso n.º 660/1997, que correu termos no TAF, do Porto, decisão esta confirmada por Acórdão do STA – Auto de recurso Jurisdicional 45292, da 2.ª subsecção da 1.ª secção, sendo que, após reforma do Acórdão notificado em 11 de Maio de 2000, a decisão transitou em julgado em 22 de Maio de 2000.”

A moradia então referenciada situa-se no lote adjacente aquele em que o autor construiu a sua própria moradia.

O autor pretende com a presente acção efectuar o seu direito a indemnização por danos patrimoniais e não patrimoniais, alegadamente sofridos em virtude do despacho da Sra. Vereadora da Câmara Municipal de Bragança de 9 de Abril de 1997.

A decisão condenou o Município de Bragança a pagar a João Batista Lage a quantia global de 10 990,38 €, perante o pedido de indemnização nunca

inferior a 20 800 000\$00, pelos prejuízos causados pelo acto ilícito, acrescido de montante a liquidar com execução de sentença, quanto aos danos patrimoniais.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO FINANCEIRA

PONTO 8 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 10 de Setembro de 2010 o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 243 311,87€; e
Em Operações Não Orçamentais. 1 253 453,98€

Tomado conhecimento.

PONTO 9 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFECTUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 31 DE JULHO DE 2010

Pela Divisão Financeira foi presente para conhecimento a síntese dos pagamentos efectuados, de operações orçamentais, durante o mês de Julho - no montante total de 2 785 333,84 euros - e assim discriminados:

Transferências para Juntas de Freguesia	1 482,00 €;
Subsídios e Participações a Associações	63 058,73 €;
Fornecedores de Imobilizado – Empreiteiros	596 618,38 €;
Fornecedores de Imobilizado – Outros	204 140,97 €;
Fornecedores de Bens e Serviços c/c	1 253 239,40 €;
Outros - Diversos	666 794,36 €.

Tomado conhecimento.

PONTO 10 - NONA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO OITO, ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO OITO E ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO SETE

Pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foi presente a nona modificação, a oitava alteração ao Orçamento Municipal de despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 205 500,00 euros e reforços de igual valor; a oitava alteração ao Plano Plurianual de

Investimentos que apresenta anulações no valor de 160 500,00 euros; e a sétima alteração ao Plano de Actividades Municipal, que apresenta anulações no valor de 49 600,00 euros, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Actas, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar conforme proposta do Departamento de Administração Geral e Administração Financeira.

PONTO 11 – DÉCIMA MODIFICAÇÃO – SEGUNDA PROPOSTA DE REVISÃO AO ORÇAMENTO DE RECEITA, SEGUNDA PROPOSTA DE REVISÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA E SEGUNDA PROPOSTA DE REVISÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO

Pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foi presente a segunda Revisão ao Orçamento Municipal e a segunda Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI) para o ano de 2010.

As revisões ao Orçamento e ao Plano Plurianual de Investimentos encontram-se previstas no POCAL e executam-se perante situações perfeitamente tipificadas que obedecem a princípios e regras previsionais legalmente aprovadas naquele diploma, nomeadamente por se verificar um aumento global da despesa prevista.

A proposta agora apresentada de Revisão ao Orçamento Municipal e ao PPI, na óptica da Receita, tem por base a aprovação pelo Tribunal de Contas do empréstimo de médio e longo prazos no montante de 682 800,00 euros, para a realização dos projectos abaixo indicados e que, presentemente, se encontram - em termos orçamentais - suficientemente dotados, ou seja, a despesa está cabimentada e o compromisso já se encontra assumido:

Designação da Operação (QREN)	N.º Projecto em PPI	Valor da Obra	Valor a Financiar pelo Empréstimo
Reperfilamento da Avenida General Humberto Delgado	12/2006	3.937.482,68 €	89.200,00 €
Requalificação do espaço público dos Bairros da Zona da Mãe d' Água (Mãe d' Água)	8/2007	230.874,17 €	52.000,00 €

Requalificação do espaço público dos Bairros da Zona da Mãe d' Água (Campelo)		231.000,00 €	
Requalificação do espaço público dos Bairros da Zona da Mãe d' Água (Estação)		241.967,25 €	
Circuito de Manutenção de Santa Apolónia - Ciclovia IPB	14/2006	1.959.264,12 €	431.700,00 €
Conservação e Sinalização da Rede Viária Municipal	40/2006	197.983,28 €	8.800,00 €
	141/2002	337.162,88 €	101.100,00 €
Total		7.135.734,36 €	682.800,00 €

Perante o desnecessário reforço da dotação da despesa nos projectos enumerados, a inscrição da Receita apresentada é utilizada em igual montante no Orçamento de Despesa (i.e. 682 800,00 euros) e afecta em 500 000,00 euros a Despesas Correntes e em 182 800,00 euros a Despesas de Capital.

Do montante global afecto a Despesas de Capital é constituído reforço no valor de 182 800,00 euros nos projectos do Plano Plurianual de Investimentos nº 8/2004 – Construção dos Centros Escolares e nº 3/2003 – Outros Escudos e Projectos.

Do montante global afecto a Despesas Correntes são constituídos reforços em rubricas com dotação de despesas insuficientemente providas, nomeadamente 010212 – Outros Suplementos e Prémios, 27 000,00 euros (Senhas de Presença dos membros da Assembleia Municipal); 020213 – Deslocações e Estadas, 12 000,00 euros (Transportes dos membros da Assembleia Municipal); 020209 – Comunicações, 80 000,00 euros (Envio de correspondência escrita, telefones fixos, telefones móveis e internet); 020225 – Outros Serviços, 175 000,00 euros (Encargos com a cobrança dos Fundos Municipais, Fiscalização dos Parómetros de Superfície e Encargos com as Brigadas de Reclusos); 04050102 – Transferências para as Freguesias, 21 000,00 euros (Acção Social Escolar resultante dos Acordos estabelecidos); 020220 – Outros Trabalhos Especializados, 185 000,00 euros (Serviço de Análise e Tratamento de Águas).

Assim, o Orçamento Municipal para o ano económico de 2010 teve um aumento de 682 800,00 euros, quer na Receita, quer na Despesa, apresentando um valor global de 41 834 500,00 euros. O Plano Plurianual de

Investimentos teve um acréscimo de 182 800,00 euros, passando a sua dotação global a ser de 13 916 100,00 euros.

Mais se propõe que a presente proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal, conforme disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 64.º e para efeitos da alínea b) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Após análise e discussão, foi deliberado, aprovar a referida proposta, com seis votos a favor, dos Srs. Presidente, António Jorge Nunes e Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina, Maria de Fátima Gomes Fernandes, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias e uma abstenção, do Sr. Vereador, Humberto Francisco da Rocha, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Actas, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 64.º e para efeitos da alínea b) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

PONTO 12 - AUDITORIA EXTERNA ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - RELATÓRIO E ANÁLISE ECONÓMICA-FINANCEIRA REPORTADOS A 30 DE JUNHO DE 2010

Pelo Sr. Presidente foi feita a apresentação do Relatório da Auditoria às Contas do Município e da Análise Económico-financeira, realizada pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Pereira & Duarte, com referência a 30 de Junho de 2010 e reportado de 1 de Janeiro de 2010 até aquela data, o qual se encontra à disposição para consulta dos Exmos. Vereadores, em cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 3, do artigo 48.º, da Lei n.º 12/2007, de 15 de Janeiro, ficando um exemplar anexo ao livro de Actas, para produzir todos os efeitos legais.

A Análise Económico-financeira, da Câmara Municipal, feita nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 48.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, para o primeiro semestre de 2010, dá conta do cumprimento das disposições legais e

normas internas, e de que, em termos económico e financeiros, a situação global evolui positivamente, como se refere:

A estrutura patrimonial, de forma sintética e comparativamente a 31 de Dezembro do ano de 2009, reflecte as seguintes variações:

O Activo total aumentou 1% (175,5 M€ para 177,2 M€), promovido principalmente pelo aumento do imobilizado;

O Passivo registou um decréscimo de 4% (-2,6 M€), originado pela diminuição da dívida de fornecedores, sendo que os que se referem a imobilizado apresentam um decréscimo de 26% e empréstimos obtidos, com uma diminuição de 948 m€;

Os fundos próprios registaram um crescimento de 4% (de 115,4 M€ para 119,8 M€).

Ao nível dos resultados, cuja comparação é efectuada com período homólogo do ano anterior, verificamos em 2010, um Resultado Líquido semestral, superior em 2,28 M€, resultante tanto do aumento dos proveitos operacionais, como da diminuição dos custos extraordinários. Estes últimos são ocasionados pela diminuição significativa das correcções efectuadas a anos anteriores, consequência da melhoria na especialização dos exercícios.

Ao nível dos proveitos operacionais, registou-se um acréscimo de cerca de 8%, correspondendo a uma variação absoluta de 996 m€. Este valor provém em 21% de impostos e taxas (sobretudo nas rubricas de impostos directos e impostos indirectos) e um acréscimo de 0,8% em transferências e subsídios.

Ao nível dos custos, verificou-se que os custos operacionais aumentaram cerca de 4% (354 m€); o custo de mercadorias vendidas e das matérias-primas consumidas cresceu 17% (93 m€); os fornecimentos e serviços externos registaram uma diminuição de 12% (390 m€); a rubrica de transferências e subsídios correntes concedidos e prestações sociais diminuiu cerca de 6% (32 m€); as amortizações do exercício revelaram um acréscimo de 14% (276 m€); os custos com pessoal registaram um aumento de cerca de 15% (369 m€) face a Junho de 2009.

Convém referir que o aumento dos custos com pessoal é originado pelo facto do Município, no 1.º semestre de 2010, ter reconhecido como custo os

encargos incorridos com férias, subsídio de férias (e correspondentes encargos sociais relativos a 2010), em resultado das recomendações da própria auditoria em anteriores relatórios, e, que serão pagos em 2011. Este procedimento contabilístico não foi seguido no período homólogo do exercício de 2009.

Os encargos com a segurança social apresentaram um aumento de aproximadamente 53.000 euros.

Ao nível da execução orçamental, verifica-se em 30 de Junho de 2010 e para uma execução semestral, uma taxa para a despesa de 87,25% e da receita bruta de 90,89%.

À data de 30 de Junho, o orçamento da despesa, encontra-se executado em 43,63%, com despesas pagas na ordem dos 17.952.915 euros e receita bruta cobrada no montante de 18.700.886 euros originando uma execução financeira da receita de 45,44%.

A execução orçamental mostra-se positiva, já que o grau de execução da receita bruta é superior ao grau de execução da despesa, cumprindo-se o princípio orçamental de equilíbrio, já que a despesa corrente se encontra coberta pela receita corrente.

O Executivo Municipal apreciou os documentos, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Actas, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 47.º e alínea d) do n.º 3 do artigo 48.º ambos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, remete a Análise Económico-financeira à Assembleia Municipal.

PONTO 13 - TRANSFERÊNCIA PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA

De acordo com o estabelecido na alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “é competência da Câmara Municipal deliberar sobre os apoios às Freguesias”. Assim, pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foi presente, depois de verificado pela Divisão Financeira e validado pelo Sr. Presidente, o seguinte pedido:

Junta de Freguesia de Sortes, que solicita um apoio financeiro no valor de 2.500,00€, para obras de conservação e restauração do altar e tecto da Igreja de Lanção.

Esta verba, foi atribuída em reunião de Câmara de 24 de Agosto de 2009 à Comissão Fabriqueira da Igreja Paroquial de Lanção, destinada à execução de obras de reparação e restauro do tecto e altar-mor da Igreja Paroquial de Lanção.

Esta entidade não se encontra legalmente constituída, pelo que se solicita a anulação da referida deliberação à Comissão Fabriqueira, comprometendo-se a Junta de Freguesia de Sortes a executar o trabalho.

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, anular a deliberação anterior e aprovar a transferência para a Junta de Freguesia de Sortes.

PONTO 14 - FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS PARA O ANO DE 2011

Pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal foi presente a seguinte proposta, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira:

1. Introdução:

Nos termos do disposto no artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, cabe aos Municípios mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa do Imposto Municipal de Imóveis, (IMI) relativo aos prédios urbanos, para vigorar no ano seguinte, bem como comunicar tal facto à Direcção-Geral dos Impostos até ao dia 30 de Novembro.

Com a aprovação do CIMI, pretendeu-se criar um novo sistema de determinação do valor patrimonial dos imóveis, actualizar os seus valores e repartir de forma mais justa a tributação de propriedade imobiliária, principalmente no plano inter-geracional e promoção da sustentabilidade local.

Verificou-se, também, uma redução substancial dos limites mínimos e máximos das taxas a aplicar aos prédios urbanos, relativamente ao anterior Código da Contribuição Autárquica (CCA). Esses limites variavam, para os

prédios urbanos, entre 0,7% e 1,3% (cf. n.º 1 do artigo 16.º do CCA).

A Lei n.º 64/2008, de 5 de Dezembro, veio aprovar medidas fiscais anticíclicas, alterando entre outros, as taxas do Código do IMI, procedendo à redução de valores com efeitos desde 1 de Janeiro de 2008.

Assim, o artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), passou a ter a seguinte redacção, com a redução dos valores máximos.

“Número 1

Alínea b) Prédios urbanos: 0,4% a 0,7%; (taxa anterior: 0,4% a 0,8%)

Alínea c) Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,2% a 0,4%.
(taxa anterior: 0,2% a 0,5%)

De acordo com o número cinco os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1, podendo esta ser fixada por freguesia.”

O valor patrimonial tributário dos prédios urbanos é obtido através da seguinte expressão aplicável ao território nacional

$V_t = V_c \times A \times C_a \times C_l \times C_q \times C_u$, em que:

V_t = Valor Patrimonial Tributário

V_c = Valor base dos prédios edificados

A = Área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação

C_a = Coeficiente de afectação

C_l = Coeficiente de localização

C_q = Coeficiente de qualidade e conforto

C_u = Coeficiente de utentes

A intervenção dos municípios, é uma “intervenção indirecta” através da Comissão Nacional de Avaliação de Prédios Urbanos (CNAPU), concretamente através do representante da Associação Nacional dos Municípios Portugueses emitindo um parecer não vinculativo na fixação dos coeficientes de localização.

O zonamento, aprovado pela Portaria n.º 982/2004, de 04 de Agosto, foi revisto pela Direcção de Finanças que procedeu conforme alínea b) do

artigo 62.º e 64.º do CIMI, e submetida proposta à CNAPU, processo no qual o interlocutor do Município apresentou proposta de revisão/actualização de zonamento nos termos do CIMI, a qual, foi aprovada em Reunião de Câmara de 22 de Outubro de 2007. A proposta em causa teve como objectivo o melhor ajustamento de zonamento e coeficientes de localização.

Para a área rural do concelho, o zonamento manteve-se, bem como os coeficientes de localização de valores mínimos previstos (0,4 para o perímetro urbano e 0,35 fora do perímetro urbano, mas só para habitação).

Para a área urbana da cidade propôs-se um reajustamento ao zonamento com melhor delimitação com base em cartografia actualizada e com coeficientes de localização a variar da periferia para o centro:

- Para habitação, comércio, serviços e indústria, de 0,4 a 1,2 (anteriormente era de 0,4 a 1,3).

- Para os terrenos de 15% a 30%, ajustando o zonamento aos índices de construção previstos para as zonas definidas nas propostas do Plano de Urbanização.

Esta proposta foi aprovada pela CNAPU, com excepção da eliminação do coeficiente de localização máximo de 1,3, ficando afecto a uma zona muito mais restrita do centro da cidade (pouco relevante e pouco penalizadora para os contribuintes em geral, por se tratar de uma zona onde estão implantados fundamentalmente serviços públicos).

A Portaria n.º 1.119/2009, de 30 de Setembro, a qual actualiza o zonamento com a introdução de zonas homogéneas e com a diminuição de alguns dos coeficientes de localização e da percentagem conforme previsto no n.º 2 do artigo 45.º do CIMI, definindo ainda as áreas da sua aplicação.

A Lei n.º 64/2008, de 5 de Dezembro, alterou ainda o n.º 5 do artigo 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, passando o período de isenção a conceder aos prédios urbanos de habitação própria e permanente, cujo valor tributável não ultrapasse os 157 500,00 €, para um período de 8 anos. Relativamente aos que apresentam um valor tributável superior a 157 500,00 € e inferior a 236 250,00 €, ser-lhe-á concedida uma isenção por um período de 4 anos.

Não há lugar a qualquer liquidação de IMI, sempre que o montante do

imposto a cobrar seja inferior a 10,00 €.

Estão isentos de IMI o Estado, as Regiões Autónomas e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados, compreendendo os institutos públicos, que não tenham carácter empresarial, bem como as autarquias locais e as suas associações e federações de municípios de direito público.

Além das situações descritas de isenção permanente ou temporária do pagamento do IMI, existem ainda um conjunto de isenções de menor expressão, nomeadamente para prédios de reduzido valor patrimonial de sujeitos passivos de baixos rendimentos, em que ficam isentos de Imposto Municipal sobre Imóveis os prédios rústicos e urbanos pertencentes a sujeitos passivos cujo rendimento bruto total do agregado familiar englobado para efeitos de IRS não seja superior ao dobro do valor anual do salário mínimo nacional (aproximadamente 13.300 euros para o ano de 2010) e cujo valor patrimonial tributário global não exceda 10 vezes o valor anual do salário mínimo nacional mais elevado (aproximadamente de 66.500 euros para o ano de 2010).

As actualizações de prédios rústicos em 2009, relativamente ao ano anterior registaram um incremento de 14,99%, nos prédios urbanos o acréscimo foi de 395,54%, traduzindo-se, em média num acréscimo de 149,97%.

O número total de prédios rústicos no ano de 2009 é de 270 625, tendo-se registado um decréscimo de 135 em relação ao ano anterior, verificaram-se 154 novas inscrições, foram actualizados 14 838 e eliminados 352 prédios rústicos. O valor patrimonial dos prédios rústicos existentes é de 4 456 541,86 €. O valor médio patrimonial dos prédios rústicos é de 16,47 €.

O número de prédios urbanos em 2009 era de 40 976, tendo-se registado um acréscimo de 610 em relação ao ano de 2008, verificaram-se 876 novas inscrições, foram actualizados 35 144 e eliminados 357 prédios urbanos. O valor patrimonial dos prédios urbanos existentes é de 1 050 857 508,77 €. Dos 13 692 prédios urbanos avaliados, 7 674 foram actualizados, sendo o valor patrimonial de 637 538 498, 64 €, com valor médio por imóvel de

46 562, 95€.

Dos 27 284 prédios urbanos não avaliados, encontram-se actualizados e com o valor patrimonial de 413 319 010,13 € com um valor médio por imóvel de 15 148,07 €.

Quanto ao valor da receita cobrada no âmbito do IMI e IMT, constatamos uma redução, analisado o período de 2007 a 2010 (projecção) conforme abaixo descrito.

Histórico do IMI e IMT recebido no Município de BRAGANÇA			
Ano	IMI	IMT	Total
projecção 2010	3.242.310,07	810.837,45	4.053.147,52
2010 (até 31 de Julho)	1.891.347,54	472.988,51	2.364.336,05
2009	2.699.782,84	975.069,36	3.674.852,20
2008	2.910.491,95	1.368.637,84	4.279.129,79
2007	2.673.943,28	1.772.311,83	4.446.255,11

Enquanto no IMT se encontra uma redução resultado do abrandamento da actividade económica, no IMI ocorre uma ligeira recuperação face ao registo de 855 novos prédios e de uma significativa actualização do número de prédios urbanos, o que aumentou tanto o universo como o valor tributável, situação ponderada no ano de 2009, razão pela qual se procedeu a um ligeiro abaixamento de taxas relativamente ao ano anterior conforme abaixo descrito.

	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
Prédios Urbanos não Avaliados	0,700%	0,700%	0,700%	0,700%	0,700%	0,600%	0,600%
Prédios Urbanos Avaliados	0,400%	0,400%	0,400%	0,400%	0,400%	0,400%	0,375%

Feita a comparação das taxas fixadas pelo Município de Bragança para o ano de 2009, com os restantes Municípios Capitais de Distrito, verifica-se para os prédios urbanos não avaliados, que nenhum município pratica taxa

inferior às do Município de Bragança e que para os prédios urbanos avaliados só três municípios fixaram valores ligeiramente inferiores ao do Município de Bragança.

Capitais de distrito	2007		2008		2009	
	Taxa para Prédios Urbanos não avaliados	Taxa para Prédios Urbanos avaliados nos termos do CIMI	Taxa para Prédios Urbanos não avaliados	Taxa para Prédios Urbanos avaliados nos termos do CIMI	Taxa para Prédios Urbanos não avaliados	Taxa para Prédios Urbanos avaliados nos termos do CIMI
AVEIRO	0,70	0,40	0,65	0,30	0,650	0,300
BEJA	0,60	0,40	0,60	0,40	0,600	0,400
BRAGA	0,80	0,46	0,70	0,40	0,700	0,400
BRAGANÇA	0,70	0,40	0,60	0,40	0,600	0,375
CASTELO BRANCO	0,70	0,50	0,70	0,40	0,700	0,400
COIMBRA	0,70	0,40	0,70	0,40	0,700	0,400
ÉVORA	0,80	0,50	0,70	0,40	0,600	0,300
FARO	0,60	0,40	0,60	0,40	0,600	0,400
GUARDA	0,80	0,50	0,70	0,40	0,700	0,400
LEIRIA	0,78	0,48	0,70	0,40	0,675	0,375
LISBOA	0,70	0,40	0,70	0,35	0,700	0,350
PORTALEGRE	0,80	0,50	0,70	0,40	0,700	0,400
PORTO	0,80	0,50	0,70	0,40	0,700	0,400
SANTARÉM	0,60	0,40	0,60	0,40	0,600	0,400
SETÚBAL	0,80	0,50	0,70	0,40	0,700	0,400
VIANA DO CASTELO	0,80	0,50	0,80	0,40	0,700	0,400
VILA REAL	0,80	0,45	0,70	0,40	0,700	0,400
VISEU	0,70	0,45	0,70	0,40	0,600	0,380

Se a comparação for realizada com a totalidade dos municípios do país, obtemos sensivelmente as mesmas conclusões, sendo que a maioria dos municípios pratica taxas superiores às fixadas pela Câmara Municipal de Bragança, sendo que em pequenos municípios do interior com reduzidos valores patrimoniais a fixação de valores maiores ou menores não altera de modo substancial as receitas próprias, mantendo-se por isso com elevado grau de dependência das Transferências da Administração Central, municípios nos quais a dimensão e exigência de resposta às atribuições e competências

municipais se coloca abaixo do que é solicitado a municípios do interior de escala superior em termos de hierarquia urbana.

2. Considerandos:

Considerando a necessária sustentabilidade financeira do Município, que tem de harmonizar o orçamento da receita e da despesa; e este, por sua vez, tem de garantir o bom funcionamento dos serviços do município e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, assim como garantir níveis de investimento compatíveis com os projectos de desenvolvimento e prioridades estabelecidas;

Considerando que, para o orçamento da receita corrente, contribuem os impostos directos (no essencial receita de IMI e IMT), que em 2009 representaram 16,11% das receitas correntes e que a despesa corrente tem tendência a subir, em especial nas áreas, social, de educação e cultural;

Considerando que a situação no corrente ano em termos de transferências do Orçamento de Estado, foi já agravada pela redução de 804.350,00 €, dos quais 214.356,00 €, são retidos para o Serviço Nacional de Saúde, retenção a que os Municípios não estavam obrigados e que resultou da aplicação do Decreto Lei n.º 72-A/2010 de 18 de Junho, que estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento de Estado para 2010 e ainda a dedução de 589.994,00 €, na participação dos impostos do estado. Esta perda de receita adicionada à redução da actividade económica, enfraquece a execução orçamental e o investimento do Município;

Considerando que a situação económica das famílias se tem vindo a agravar devido sobretudo ao nível do aumento do desemprego, situação ainda mais difícil para os cidadãos residentes e empresas sedeadas nas zonas de fronteira que sentem mais os efeitos da crise, dada a maior fragilidade ao nível dos índices de desenvolvimento humano;

Considerando que a participação dos Municípios nos impostos cobrados aos cidadãos e empresas, pela Administração Central ao nível do IVA, IRS e IRC é muito baixa (cerca de 10%), face às atribuições e competências dos municípios, o que os confronta, em particular os do interior (todos de pequena e média dimensão), com uma elevada dependência do

Orçamento do Estado e por outro com uma Lei de Finanças Locais que favorece de um modo geral os municípios do litoral com maior concentração de população e de actividade económica, situações que aos municípios do interior deixam uma margem de decisão muito baixa, quando se trata de decidir sobre orçamentos de receita insuficientes para fazer face às legítimas solicitações dos cidadãos;

Considerando que, nos anos de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, este Município optou por fixar taxas abaixo dos máximos previstos: 0,7% (máximo 0,8%) para os prédios urbanos não avaliados e 0,4% (máximo 0,5%) para os prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI e, para o ano de 2009, fixou 0,6% para os prédios urbanos não avaliados e 0,4% para os prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI e para o ano de 2010 a taxa fixou-se em 0,6% para os prédios urbanos não avaliados e em 0,375% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, taxas que sendo inferiores às máximas traduzem uma vontade clara da Câmara Municipal, no sentido de adequar a necessária sustentabilidade do orçamento municipal, do investimento e a desejável diminuição de impostos em geral:

Proponho, nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 112.º, da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, que procedeu à alteração do Decreto-Lei n.º 287/2003, 12 de Novembro, à Câmara Municipal a aprovação dos seguintes valores das taxas do Imposto Municipal de Imóveis para vigorarem no ano de 2011, valores ligeiramente abaixo dos anos anteriores e que corresponde a mais um esforço do município para contrariar a forte carga fiscal imposta pelo Governo aos cidadãos, sendo que o esforço de redução representa uma forte contenção de despesa, em particular na despesa corrente, apesar de esta pressionar cada vez mais:

Alínea b) do n.º 1 do artigo 112.º dos citados diplomas – Prédios Urbanos: 0, 6%;

Alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º dos citados diplomas – Prédios Urbanos Avaliados nos termos do CIMI: 0, 365%.

Seguidamente o Sr. Presidente colocou o assunto para discussão dos Srs. Vereadores.

Intervenção dos Srs. Vereadores Maria Salomé Mina e Leonel Afonso:

“Declaração de voto

Apesar de a Lei n.º 64/2008 de 5 de Dezembro, ter reduzido os valores máximos das taxas do Código do IMI e de os Municípios poderem anualmente reverem as taxas aplicadas aos seus munícipes, 70% dos Municípios do País continuam a cobrar a taxa máxima, 0,7%, no caso dos imóveis não reavaliados e no caso dos imóveis avaliados 63% continuam a cobrar 0,4%, valor máximo permitido pela lei.

Se considerarmos nesta avaliação os Municípios que estão próximos dos limites e que apenas reduziram as suas taxas na casa das centésimas, então a percentagem de Municípios que cobra as taxas de IMI, pelo valor máximo é ainda mais significativa.

No caso do Município de Bragança, em 2009 verificou-se efectivamente um esforço de redução na taxa de IMI dos prédios não reavaliados, pois ainda que influenciada pela redução resultante da lei quanto ao valor máximo, passa de 0,7 para 0,6, podendo se assim o entendesse, ter-se mantido nos 0,7, máximo previsto na lei.

O mesmo não se poderá dizer da proposta agora apresentada para 2011, porquanto no caso dos prédios não reavaliados não se verifica qualquer redução relativamente a 2010, mantém-se em 0,6% e no caso dos prédios avaliados a redução apresentada é de tal forma ligeira, passando de 0,375 para 0,365, que quase nos parece não se poder apelidar de redução.

Mesmo sabendo que os impostos municipais, em especial o IMI, são instrumentos de capital importância no equilíbrio das finanças autárquicas, entendemos que não podem apenas servir esse objectivo, sendo apenas factor de arrecadação de receita, mas antes, devem em nosso entender, ser instrumento de política económica e social, em prol dos munícipes.

A redução das taxas municipais de IMI é um benefício inestimável no alívio dos orçamentos familiares dos munícipes e porque entendemos que a proposta apresentada não se traduz numa verdadeira redução, apesar da ligeira descida numa delas,

Votamos contra.”

Intervenção do Sr. Vereador Hernâni Dias

“Considerando a excessiva carga fiscal que impende sobre todas as famílias portuguesas, que as penaliza economicamente, com os sucessivos aumentos de impostos pelo governo central;

Considerando que o objectivo da cobrança de impostos municipais é dotar a autarquia de recursos financeiros necessários para fazer face às despesas que esta incorre com a realização das funções que lhe estão atribuídas, nomeadamente para suportar os investimentos necessários para o desenvolvimento do concelho e o bem-estar dos Brigantinos;

Considerando que o Município de Bragança, desde 2004, tem vindo a praticar taxas das mais reduzidas do país, comparativamente com as restantes capitais de distrito, quer para os prédios urbanos não avaliados quer para os prédios urbanos avaliados;

Considerando que a proposta da CMB para 2011, apesar da redução das transferências do Orçamento do Estado, este ano e para já, terem baixado em mais de 800.000 euros, no âmbito das medidas do PEC, é de baixar as taxas de IMI, nomeadamente no que toca aos prédios urbanos avaliados (proposta de 0,365%), reflectindo uma grande preocupação do Executivo em aliviar a carga fiscal sobre os Brigantinos;

Considerando que o Município de Bragança tem conseguido manter as contas equilibradas, contendo a despesa e aumentando o investimento e o património, contrariamente ao Governo que, apesar do aumento de impostos, nomeadamente o IVA, continua a não ser capaz de conter a despesa pública, exigindo aos Municípios o que ele próprio não consegue fazer;

Considerando que esta proposta prossegue os objectivos da justiça fiscal, assente na solidariedade social tão necessária face à situação de vulnerabilidade económica das famílias, fruto da elevada taxa de desemprego e do abrandamento, senão regressão, da actividade económica;

Considerando que esta proposta visa «desagravar» a carga fiscal dos contribuintes locais,

Voto favoravelmente.”

Intervenção do Sra. Vereadora Fátima Fernandes

“Considerando o esforço contínuo que o Município tem vindo a fazer, ao longo dos últimos anos, em reduzir as taxas de IMI, de forma a não sacrificar mais os contribuintes, contrariando, assim, o que tem sido prática, do governo Central;

Considerando que, comparativamente a outros municípios, o Município de Bragança aplica as taxas, mais reduzidas do país;

Considerando também a necessidade de sustentabilidade financeira do Município, a harmonização entre a despesa e a receita e obviamente o seu financiamento e qualidade dos serviços prestados aos cidadãos,
Voto favoravelmente.”

Intervenção do Sr. Vereador Rui Caseiro

“Trata-se de uma proposta séria, devidamente fundamentada, que não coloca em risco a sustentabilidade e o equilíbrio orçamental do Município, garantindo a execução das competências que ao Município estão atribuídas.

A proposta apresentada reconhece as dificuldades económicas das famílias em geral e em particular das que possuem imóveis avaliados nos termos do CIMI, pelo que, voto favoravelmente.

Devo realçar que esta proposta do Sr. Presidente, demonstra uma atitude de alívio da carga fiscal, contrária à seguida pelo Governo Central nos últimos anos.

De seguida procedeu-se a votação da proposta tendo sido aprovada, com quatro votos a favor, dos Srs. Presidente, António Jorge Nunes e Vereadores, Rui Caseiro, Fátima Fernandes e Hernâni Dias, dois votos contra dos Srs. Vereadores, Salomé Mina e Leonel Afonso e uma abstenção do Sr. Vereador Humberto Rocha.

Mais proponho que, nos termos da alínea a), do n.º 6, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 53.º, do mesmo diploma, e para efeitos do n.º 5, do artigo 112.º, da Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, que procedeu à alteração do Decreto-Lei n.º 287/2003, 12 de Novembro, que a presente proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Actas, cujo teor

se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Mais foi deliberado, por unanimidade que a presente proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

PONTO 15 - LOTEAMENTO MUNICIPAL NO ANTIGO CAMPO DE AVIAÇÃO/S. TIAGO, EM BRAGANÇA - 2.ª BOLSA DE CANDIDATOS – AUSÊNCIA DE ASSINATURA DE CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA

Pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira é presente a seguinte informação:

Considerando que em Reunião Ordinária desta Câmara Municipal realizada em 12/07/2010, foi autorizada a atribuição de nove lotes de terreno para construção, sítos no Loteamento Municipal no Antigo Campo de Aviação/S. Tiago, em Bragança, aos candidatos da 2.ª Bolsa;

Considerando que em 16/08/2010, foram celebrados os Contratos Promessa de Compra e Venda, com todos os promitentes-compradores, de acordo com as Condições Gerais de Venda aprovadas em reuniões de Câmara de 13/07/2009, 11/01/2010 e de 08/02/2010;

Considerando que a candidata Elisabete Sofia Magro Remondes, a quem foi atribuído o Lote n.º 16, sito no Antigo Campo de Aviação, Rua Campo de Aviação - Freguesia de Sé com a área de 240,00 m², a confrontar de Norte com Rua Pública, Sul com Logradouro Público, Nascente com Lote 17 e Poente com Lote 15, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia da Sé, sob o artigo número 7666 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 4315, da mesma Freguesia, inscrito a favor do Município de Bragança, pelo preço 32.325,00€ (trinta e dois mil trezentos e vinte e cinco euros), notificada através de carta registada com aviso de recepção, em 30 de Julho de 2010 pelo nosso ofício n.º 6516, não compareceu à assinatura do Contrato Promessa de Compra e Venda;

Considerando que o Contrato Promessa de Compra e Venda estabelece as condições de pagamento, de realização de escritura, de caducidade, do prazo para execução de projecto, do início de construção, do prazo para conclusão de obra, da desistência após escritura, da venda da

construção e da cessação da inalienabilidade, e que, não tendo a candidata comparecido à sua assinatura, nem tendo feito comunicação até à presente data proponho que a mesma seja informada da sua exclusão na 2.ª bolsa de candidatos.

Mais se propõe que este lote seja incluído na próxima Hasta Pública a realizar no dia 20 de Setembro de 2010.

Despacho do Sr. Presidente de 09 de Setembro de 2010 – “Concordo. Agendar para a próxima Reunião de Câmara.”

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, anular a adjudicação provisória e transferir o lote para a Hasta Pública já marcada para o dia 20 de Setembro, conforme informação do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira.

DEPARTAMENTO SÓCIO-CULTURAL

PONTO 16 - CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O GRUPO DESPORTIVO DE BRAGANÇA

Pelo Departamento Sócio Cultural é presente o Contrato – Programa que a seguir se transcreve:

“Considerando os resultados positivos que o Grupo Desportivo de Bragança tem alcançado, quer ao nível desportivo, quer ao nível financeiro, nomeadamente com a subida à 2.ª divisão nacional da equipa sénior, a obtenção do 3.º lugar e a consequente manutenção no Campeonato Nacional, da equipa de Juniores C, o aumento do número de atletas nas classes de formação, o cumprimento dos acordos assumidos com a Administração Fiscal e a diminuição do seu passivo;

Considerando que o Município de Bragança tem entre as respectivas competências legais, a de apoiar ou participar no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva e recreativa, e, nesse âmbito, vem ao longo dos últimos anos prestando apoio ao desenvolvimento das actividades do Grupo Desportivo de Bragança;

Entre:

O Município de Bragança, pessoa colectiva de direito público número 506215547, neste acto legalmente representado pelo Sr. Eng.º António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, como primeiro outorgante;

E

O Grupo Desportivo de Bragança, agremiação desportiva fundada em 11 de Junho de 1943, com sede em Bragança, pessoa colectiva número 501717960, neste acto legalmente representado pelo Sr. Manuel Augusto Pires Martins, na qualidade de Presidente da Direcção, como segundo outorgante;

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, com referência à Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro, e que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objecto)

1- O presente contrato-programa tem por objecto a cooperação entre os outorgantes destinada à execução de um Programa de Desenvolvimento Desportivo, consubstanciado no fomento da prática, pela população juvenil, de diversas modalidades desportivas, envolvendo 250 participantes, no concelho de Bragança, na época desportiva 2010/2011.

2- Caberá ao segundo outorgante a concretização das acções especificadas no programa referido no número anterior de acordo com os termos do presente contrato, principalmente:

2.1- Manter a equipa sénior na 2.ª Divisão Nacional;

2.2- Adquirir duas a três viaturas para o transporte dos seus atletas;

2.3- Promover uma gestão financeira rigorosa, no sentido de controlar as contas do clube, assegurando resultados positivos, numa altura em que, pela primeira vez, o clube inicia um processo de aquisição de património;

2.4- Apoiar a publicação do livro de memórias do clube a apresentar no Dia do Clube.

Cláusula 2.ª

(Encargos)

A determinação do valor da comparticipação fixada na cláusula seguinte reporta-se a uma estimativa de encargos para a execução do presente contrato conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação)

1- Para prossecução dos objectivos que se pretendem atingir com a celebração do presente Contrato-Programa, o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante a comparticipação de 130.000 euros, a pagar da seguinte forma:

1.1- Dez prestações no valor de 12.000 euros, com início no mês de Agosto de 2010, a pagar após a entrega do relatório mensal.

1.2- Uma prestação de 10.000 euros a pagar no final da época após a entrega e aprovação do Relatório de Avaliação Final.

2- O pagamento da prestação de 10.000 euros só ocorrerá se forem cumpridos os objectivos fixados no Programa de Desenvolvimento Desportivo e a redução total do passivo, reportado à época desportiva de 2009/2010, no valor de 7.469 euros.

3- As receitas de publicidade estática no estádio municipal revertem para o segundo outorgante, reservando-se ao primeiro outorgante o direito de não autorizar naquele recinto desportivo, publicidade que, de alguma forma, possa ser considerada atentatória do bom nome da cidade ou dos valores éticos ou morais dos cidadãos.

Cláusula 4.ª

(Obrigações do segundo outorgante)

1- O segundo outorgante compromete-se, no âmbito do presente Contrato-Programa, a:

1.1- Cumprir integralmente os objectivos nele consignados, de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo por si apresentado, dando execução ao correspondente cronograma financeiro e prazo de execução;

1.2- Apresentar ao primeiro outorgante, para aprovação:

a) Relatório mensal de avaliação das actividades constantes deste Contrato-Programa, do qual conste, entre outras, relação nominal dos praticantes das várias categorias/escalões, balancete da receita e da despesa do clube e relação dos contratos, devidamente assinado pela Direcção e Conselho Fiscal;

b) Relatório final de execução, até 30 de Junho de 2011, que contemple a síntese da actividade desportiva, reportada aos relatórios mensais aprovados, e, de forma detalhada, a identificação da evolução da receita e da despesa em processo visado pelo Conselho Fiscal e aprovado em Assembleia Geral;

1.3- Prestar ao primeiro outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do presente Contrato-Programa.

1.4- Garantir a publicidade do nome e imagem de Bragança em todas as camadas de formação, através do uso exclusivo na parte frontal do equipamento desportivo do logótipo promocional do município a fornecer pela Câmara Municipal de Bragança.

Cláusula 5.ª

(Cumprimento do Contrato-Programa)

1- O atraso do segundo outorgante no cumprimento do prazo fixado no presente Contrato-Programa concede ao primeiro outorgante o direito de fixar novo prazo de execução, o qual, se for novamente violado por razões imputáveis àquele, concede a este o direito de resolução do presente Contrato-Programa.

2- A resolução do presente Contrato-Programa, nos termos do número anterior, efectuar-se-á através da respectiva notificação ao segundo outorgante por carta registada com aviso de recepção.

3- A redução do número de praticantes constantes no quadro de folhas quatro do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado e anexo ao presente Contrato-Programa implicará uma redução do subsídio constante da cláusula III proporcional à redução verificada.

4- Qualquer alteração ou adaptação promovidas pelo segundo outorgante aos objectivos ou aos resultados previstos no Programa de Desenvolvimento

Desportivo que esteve na base do presente Contrato-Programa carecem de acordo prévio escrito do primeiro outorgante.

Cláusula 6.ª

(Disposições Finais)

1- Tendo em conta a situação económica e financeira que o país atravessa, e as consequências que esta poderá trazer ao Município de Bragança, este Contrato-Programa poderá ser reavaliado a qualquer momento.

2- Em tudo o não estabelecido no presente contrato-programa, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor sobre a matéria.”

Após, análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo.

PONTO 17 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O CLUBE ACADÉMICO DE BRAGANÇA

Pelo Departamento Sócio Cultural é presente o seguinte Protocolo:

Nos termos da alínea b), do n.º 4, do artigo 64º, conjugado com o artigo 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

Entre:

O Município de Bragança, pessoa colectiva de direito público n.º 506 215 547, neste acto legalmente representado pelo Sr. Eng.º António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

O Clube Académico de Bragança, pessoa colectiva n.º 501 715 371, com Sede na Av. D. Sancho I - Zona Desportiva, 5300-125 Bragança, neste acto legalmente representado pelo Sr. Fernando Jorge Gonçalves Gomes, na qualidade de Presidente da Direcção;

Com o **objectivo** da formação desportiva dos jovens, a promoção e divulgação do desporto no plano local e regional, e dado o crescimento verificado, tanto no número de praticantes como no de modalidades praticadas, acordam entre si para a época desportiva de 2010/2011:

1. Ao Clube Académico de Bragança competirá:

1.1. Divulgar as modalidades;

- 1.2. Ministrando treinos;
 - 1.3. Disponibilizar recursos humanos para acções de formação no âmbito das modalidades praticadas;
 - 1.4. Intervir directamente junto das camadas mais jovens para despertar o interesse pelas actividades desportivas;
 - 1.5. Propor opções de ocupação de tempos livres;
 - 1.6. Cooperar com a Câmara Municipal de Bragança em iniciativas que eventualmente venha a realizar relacionadas com a modalidade, nomeadamente no “Dia do Desporto”;
 - 1.7. Organizar a Festa de Encerramento das actividades anuais do Clube;
 - 1.8. Cedência de instalações à Câmara Municipal de Bragança para apoio à realização de actividades promovidas por esta, nomeadamente no âmbito do programa “Férias Desportivas e Culturais”, concedendo entrada gratuita aos participantes nos períodos definidos na calendarização do mesmo;
 - 1.9. Manter em actividade a equipa sénior de patinagem;
 - 1.10. Participar nos campeonatos nacionais, regionais e locais.
2. O Município de Bragança assegurará:
 - 2.1. Cedência das instalações do Pavilhão Municipal em horário a acordar entre ambas as partes e de acordo com as normas em vigor estabelecidas pela Câmara Municipal de Bragança;
 - 2.2. A atribuição de um subsídio anual no valor de 22.500,00 € (vinte e dois mil e quinhentos euros) destinado a apoiar a nível financeiro a realização de todas as actividades descritas no ponto 1.
 3. O subsídio anual será pago em dez prestações de 2.250,00 € (dois mil duzentos e cinquenta euros) cada.
 4. Na produção das actividades referidas constará sempre a Câmara Municipal de Bragança como uma das entidades apoiantes.
 5. O Clube Académico de Bragança obriga-se a apresentar, no final da vigência do Protocolo, os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação do presente ou o estabelecimento de novo protocolo:

5.1. O relatório de actividades e contas do exercício do ano a que respeita o protocolo devidamente aprovados na Assembleia Geral do Clube;

5.2. Plano de actividades e orçamento para o ano seguinte.

6. O presente protocolo é válido pelo período de um ano.

7. Tendo em conta a situação económica e financeira que o país atravessa, e as consequências que esta poderá trazer ao Município de Bragança, este protocolo poderá ser reavaliado a qualquer momento.

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, aprovar o presente Protocolo de Colaboração.

PONTO 18 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ESCOLA DE FUTEBOL CRESCER

Pelo Departamento Sócio Cultural é presente o seguinte Protocolo:

“Nos termos da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, conjugado com o artigo 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

Entre:

O Município de Bragança, pessoa colectiva de direito público n.º 506 215 547, neste acto legalmente representado pelo Sr. Eng.º António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

A Escola Futebol Crescer, pessoa colectiva n.º 504 959 859, com Sede na Rua 1.º de Dezembro, n.º 8, 5300-235 Bragança, neste acto legalmente representada pelo Sr. António Manuel Pinheiro Guerra, na qualidade de Presidente da Direcção;

Com o **objectivo** de promover o desenvolvimento desportivo através do centro de formação em futebol e de ocupação de tempos livres da Escola, destinado a crianças de ambos os sexos dos 6 aos 12 anos, e tendo presente que a escola, de entre os actuais 80 jovens que a frequentam, possui uma percentagem de elementos oriundos de estratos sociais desfavorecidos, **acordam** entre si, para a época desportiva de 2010/2011:

1. À Escola de Futebol Crescer competirá:

1.1. Divulgar a modalidade;

1.2. Intervir directamente junto das camadas mais jovens a fim de as motivar para a prática da modalidade;

1.3. Cooperar com a Câmara Municipal de Bragança em iniciativas que eventualmente venha a realizar relacionadas com a modalidade, nomeadamente no “Dia do Desporto”.

2. A Câmara Municipal de Bragança assegurará:

2.1. A cedência de instalações;

2.2. A utilização do Pavilhão Municipal conforme as normas em vigor estabelecidas pela Câmara Municipal de Bragança;

2.3. A utilização do Campo de Futebol do C.E.E. às terças e quintas-feiras, das 18:00 às 20:00 horas;

2.4. A atribuição de subsídio anual no valor de 5.500,00 € (cinco mil e quinhentos euros) destinados a apoiar a nível financeiro a realização de todas as actividades descritas no ponto 1.

3. O subsídio anual será pago em duas prestações, em datas a acordar entre ambas as partes.

4. Na produção das actividades referidas constará sempre a Câmara Municipal de Bragança como entidade organizadora.

5. A Escola de Futebol Crescer obriga-se a apresentar, no final da vigência do Protocolo, os elementos a seguir designados, sem os quais não haverá renovação do presente ou o estabelecimento de novo protocolo:

5.1. O relatório de actividades e contas do exercício do ano a que respeita o protocolo devidamente aprovado na Assembleia Geral da Associação;

5.2. Plano de actividades e orçamento para o ano seguinte.

6. O presente protocolo é valido pelo período de um ano.

7. Tendo em conta a situação económica e financeira que o país atravessa, e as consequências que esta poderá trazer ao Município de Bragança, este protocolo poderá ser reavaliado a qualquer momento.

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, aprovar o presente Protocolo de colaboração.

PONTO 19 - RELATÓRIO PRELIMINAR DO CONCURSO: N.º 7/2010-DF – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ÀS ESCOLAS DO PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO DO CONCELHO DE BRAGANÇA PARA O ANO LECTIVO 2010/2011

Pelo Departamento Sócio Cultural é presente o seguinte Relatório:

“Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no n.º 1 artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, reuniu o júri designado para o presente procedimento, com fim de proceder à elaboração de relatório preliminar, bem como à análise e avaliação das propostas apresentadas, tendo por base o critério de adjudicação adoptado.

Ref.ª do Concurso: n.º 7/2010-DF

Data da sessão: 23.08.2010

Anúncio: Diário da República n.º 126, II Série, de 01.07.2010

Jornal Oficial da União Europeia n.º 2010/S 126-193281, de 02.07.2010

Designação do Júri: Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 28 de Junho de 2010

Membros designados para integrarem o júri:

Maria de Fátima Fernandes, Vereadora da Câmara Municipal de Bragança.

Isidro Carlos Pereira Rodrigues, Técnico Superior do Município de Bragança, em substituição de Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, Chefe da Divisão Financeira, e

João Paulo Esteves Lopes, Técnico Superior do Município de Bragança

Concorrentes admitidos:

A GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.

B EUREST – Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda.

C UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.

Objecto da contratação: Fornecimento de refeições às Escolas do Pré-escolar e 1º Ciclo do Concelho de Bragança para o ano lectivo 2010/2011.

O júri considerou, para efeitos de apreciação do mérito e correspondente ordenação, as propostas dos concorrentes referenciados com as letras “A”, “B”

e “C” tendo aplicado o seguinte critério de adjudicação previamente estabelecido:

- Proposta de mais baixo preço.

Da análise efectuada e tendo em consideração o critério de adjudicação previamente estabelecido, constata-se que as propostas ficam ordenadas da seguinte forma:

Concorrentes	Valor Unitário	Valor da Proposta	Classificação
GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.	1,36 €	235.382,00 €	1.º
EUREST – Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda.	1,51 €	261.343,25 €	2.º
UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.	1,73 €	299.419,75 €	3.º

A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor de 13%.

O júri entende que deve ser feita a adjudicação à firma GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., pelo valor de 235.382,00 € (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e oitenta e dois euros), acrescido de 30.599,66 € (trinta mil quinhentos e noventa e nove euros e sessenta e seis cêntimos) referente ao IVA à taxa legal em vigor de 13%, o que totaliza o valor de 265.981,66 € (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e um euros e sessenta e seis cêntimos).

Finalmente e quanto à audiência prévia dos concorrentes:

Tendo em consideração o disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o júri procederá, seguidamente, à notificação dos concorrentes para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, sobre o presente relatório, do qual se enviará um exemplar.”

Despacho do Sr. Presidente 2010.08.23: “Autorizo a Intenção de adjudicação, nos termos da informação que consta do Relatório Preliminar. Agendar para Reunião de Câmara, para ratificação, nos termos previstos no n.º

3 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, ratificar e acto praticado pelo Sr. Presidente, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

PONTO 20 - RELATÓRIO FINAL

Pelo departamento Sócio Cultural, é presente o seguinte relatório:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, reuniu o júri designado para o presente procedimento, com fim de proceder à elaboração do relatório final, bem como ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório preliminar e, finalmente, propor a adjudicação e as formalidades legais delas decorrentes.

Ref. do concurso: n.º 7/2010-DF

Data da sessão: 03.09.2010

Anúncio: Diário da República n.º 126, II Série, de 01.07.2010

Jornal Oficial da União Europeia n.º 2010/S 126-193281, de 02.07.2010

Designação do Júri: Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 28 de Junho de 2010

Membros designados para integrarem o júri:

Maria de Fátima Fernandes, Vereadora da Câmara Municipal de Bragança.

Isidro Carlos Pereira Rodrigues, Técnico Superior do Município de Bragança, em substituição de Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, Chefe da Divisão Financeira, e

João Paulo Esteves Lopes, Técnico Superior do Município de Bragança

Concorrentes admitidos:

A GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.

B EUREST – Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda.

C UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.

Objecto da contratação: Fornecimento de refeições às Escolas do Pré-escolar e 1º Ciclo do Concelho de Bragança para o ano lectivo 2010/2011.

I – Audiência prévia e ordenação das propostas

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º do CCP, o júri enviou a todos os concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

O resultado deste procedimento foi o seguinte:

- Os concorrentes não apresentaram quaisquer reclamações.

Face ao que foi referido anteriormente o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que manteve a seguinte ordenação das propostas:

1.º lugar: GERTAL - 235.382,00 €;

2.º lugar: EUREST - 261.343,25 €;

3.º lugar: UNISELF - 299.419,75 €.

II – Adjudicação e formalidades complementares

1 – Proposta de adjudicação

Face ao que foi referido anteriormente e pelo facto do concorrente GERTAL – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., ter ficado classificado em 1.º lugar, o júri deliberou propor que o fornecimento de refeições às Escolas do Pré-escolar e 1º Ciclo do Concelho de Bragança para o ano lectivo 2010/2011, lhe seja adjudicado pela quantia de 235.382,00 € (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e oitenta e dois euros), a que acresce IVA no montante de 30.599,66 € (trinta mil quinhentos e noventa e nove euros e sessenta e seis cêntimos), o que totaliza o valor de 265.981,66 € (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e um euros e sessenta e seis cêntimos).

2 – Caução

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, pelo facto de valor de adjudicação (sem IVA) ser inferior a 200 000,00 euros, não é exigível a prestação da caução. No entanto, nos termos do n.º 1 do referido artigo 88.º do CCP e porque há necessidade de garantir a celebração do contrato, bem como o exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais considera-se conveniente exigir a prestação de uma caução correspondente a 5% do preço contratual (cf. artigo 15.º do Programa de Concurso), o que equivale a 11.769,10 € (onze mil setecentos e sessenta e nove euros e dez cêntimos).

3 – Contrato escrito

Nos termos do n.º 1 do artigo 106.º do CCP, compete ao Sr. Vice – Presidente a representação do Município na outorga do contrato, por delegação de competências conforme despacho de 12 de Novembro de 2009, do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior - ou seja, da Câmara Municipal em virtude de lhe ter sido delegada a aprovação da adjudicação definitiva em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia vinte e oito de Junho de 2010 - proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do “Relatório final”.

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, aprovar o presente relatório final, conforme proposto.

PONTO 21 - CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES PARA O “SERVIÇO DE REFEIÇÕES” E “ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR” DOS ALUNOS DA EB1 CAMPO REDONDO, PELA PARÓQUIA DE S. TIAGO, PARA O ANO LECTIVO 2010/2011.

Pelo Departamento Sócio Cultural é presente a seguinte informação:

“No âmbito do programa de fornecimento de refeições e desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular aos alunos do 1º ciclo da EB1 Campo Redondo, houve necessidade de, à semelhança dos anos anteriores, contactar a Paróquia de S. Tiago – Campo Redondo, para esta continuar a disponibilizar as instalações, bem como o fornecimento de todo o equipamento e material de limpeza e higiene, e outras despesas inerentes ao serviço pretendido.

Conforme o ofício da Paróquia de S. Tiago, esta instituição disponibiliza as instalações e os serviços necessários para o ano lectivo 2010/2011 pelo valor de 15.000,00€ (quinze mil euros).

Assim, propõe-se que seja autorizada a atribuição desta verba à respectiva entidade.

Mais se informa que o valor aprovado por deliberação desta Câmara Municipal de 23 de Novembro de 2009, referente ao ano lectivo de 2009/2010, foi de 16.500,00€.

A competência para autorizar a presente despesa é da Câmara Municipal, conforme o estipulado na alínea g), do artigo 68.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, aprovar, conforme informação do Departamento Sócio Cultural.

PONTO 22 - NORMAS DO CONCURSO MUNICIPAL DE PRESÉPIOS – 2010

Pelo departamento Sócio Cultural, é presente o relatório identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, para todos os efeitos legais.

O presépio é uma expressão incontestável da cultura popular que ocupa um lugar de grande relevo na quadra natalícia do nosso concelho. Com o intuito de enaltecer esta manifestação cultural que merece toda a nossa atenção e protecção, e de sensibilizar a população deste concelho para a integração do presépio neste momento, a Câmara Municipal de Bragança deseja continuar a promover o concurso de presépios.

Objecto:

1 – O concurso municipal de presépios 2010 destina-se a distinguir os responsáveis pela montagem de presépios durante a quadra natalícia;

2 – O concurso é de âmbito concelhio, aberto a Paróquias e Colectividades (Escolas, Associações, IPSS, Clubes, etc...) e rege-se pelas seguintes normas:

Modalidades:

1 - O concurso integra as seguintes modalidades de montagem de presépios:

a) Presépio Tradicional;

b) Presépio Inovador;

2 - O prémio tem natureza pecuniária e o valor para cada modalidade será de:

1º prémio – 300 € (Trezentos Euros)

2º prémio – 200 € (Duzentos Euros)

3º prémio – 100 € (Cem Euros)

Candidatura:

1 - Os candidatos deverão preencher a Ficha de Inscrição, anexa às presentes normas e entregá-la, pessoalmente ou via correio, no Departamento Sócio-Cultural da Câmara Municipal de Bragança;

2 - As inscrições, gratuitas, deverão ser efectuadas até ao dia 13 de Dezembro.

3 - Os presépios concorrentes deverão estar expostos ao público durante o período de 16 de Dezembro a 7 de Janeiro para que o Júri possa deslocar-se e analisar os trabalhos.

Critérios de selecção e classificação:

1 - No presépio tradicional tomar-se-á em consideração as características que relevem a preservação e a valorização das construções tipicamente tradicionais em função dos materiais empregues, reconstituições ambientais e ocupação de espaços;

2 - No presépio inovador, a execução é livre e ao gosto de cada participante, atendendo-se, para efeitos de selecção, à originalidade e criatividade manifestadas;

3 - A decisão do júri será exarada em acta, sem possibilidade de recurso.

Constituição do Júri:

1 - Será constituído um júri, num total de três elementos, para avaliar e seleccionar os presépios;

2 - O Júri do concurso será nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal;

3 - Não poderão fazer parte do Júri quaisquer intervenientes, directos ou indirectos, nos presépios em concurso.

1 - O Júri decide, por maioria, sobre a classificação a dar aos presépios em concurso;

2 - O júri tem ainda competência para:

a) Resolver as dúvidas e lacunas na aplicação deste regulamento;

b) Não atribuir os prémios deste concurso, se considerar que os presépios não correspondem aos critérios propostos;

3 - Das decisões do júri não há recurso.

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, aprovar as normas de concurso, conforme informação do Departamento Sócio-Cultural.

PONTO 23 - NORMAS “ PRÉMIO CONTO DE NATAL 2010”

Pelo departamento Sócio Cultural, é presente a seguinte informação:

1 - A Câmara Municipal de Bragança/Biblioteca Municipal de Bragança com o objectivo de incentivar o desenvolvimento da escrita institui o Prémio Conto de Natal.

2 - Podem concorrer a este Prémio os alunos do 1º e 2º ciclo do Ensino Básico do Concelho de Bragança, através das respectivas Instituições Escolares.

3 – Os contos podem ser efectuados individualmente ou em grupo.

4 – Os contos concorrentes podem ser apresentados na forma manuscrita ou dactilografada. O pseudónimo do autor e /ou autores deve vir expresso na folha e/ou folhas do conto. Os contos deverão ser entregues em envelope fechado. Num outro envelope fechado deverá vir a identificação completa do autor e/ou autores (nome, ano, turma, escola, nº de telefone), Este dois envelopes deverão vir no interior de um terceiro envelope dirigido à Biblioteca Municipal de Bragança. Deve constar em todos os envelopes, no exterior, o pseudónimo com que se assinou o conto e o nível de ensino.

5 - Todos os contos concorrentes, nas condições indicadas, deverão ser enviados, em carta fechada, até 17 de Dezembro de 2010 (data do carimbo dos CTT e/ou entrada na Câmara Municipal - Experiente Geral até 17h30)

6 – A apreciação dos Contos será feita por um Júri nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal.

7 - Os prémios a atribuir serão os seguintes:

1º Ciclo

- | | |
|---|------|
| 1.º prémio – Material didáctico pedagógico, no valor de | 100€ |
| 2.º prémio – Material didáctico pedagógico, no valor de | 75€ |
| 3.º prémio - Material didáctico pedagógico, no valor de | 50€ |

2º Ciclo

- | | |
|---|------|
| 1.º prémio – Material didáctico pedagógico, no valor de | 100€ |
| 2.º prémio – Material didáctico pedagógico, no valor de | 75€ |

3.º prémio - Material didáctico pedagógico, no valor de 50€

O valor total dos prémios será de 450 €.

8 – A entrega dos prémios terá lugar no dia 19 de Janeiro de 2011 (quarta –feira), nas instalações da Biblioteca Municipal de Bragança – Praça Camões – Bragança.

9 – Os contos enviados a concurso não serão devolvidos, implicando a candidatura ao Prémio Contos de Natal 2010 a aceitação das presentes normas.

10 - A Câmara Municipal de Bragança reserva-se no direito de reprodução dos trabalhos apresentados a concurso, mencionado sempre o seu autor e/ou autores.

11 – Qualquer situação omissa nestas normas será resolvida pela Câmara Municipal de Bragança, ouvido o Júri.

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, aprovar as normas de “Prémio Conto de Natal”, conforme informação do Departamento Sócio-Cultural.

PONTO 24 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O VELO CLUBE DE BRAGANÇA

Pelo departamento Sócio Cultural, é presente o seguinte Protocolo de Colaboração que a seguir se transcreve:

Considerando que o Município de Bragança aposta na promoção do desporto, nas suas diversas modalidades;

Considerando que o desporto é uma escola de formação cívica, visto como uma forma de cativar e orientar, em especial os jovens, para a ocupação dos seus tempos livres;

Considerando que no Parque de Desportos Radicais, no âmbito da 1ª fase da intervenção do Programa Polis, foi construído um equipamento logístico, composto por balneários, que se assume como equipamento de apoio à actividade desportiva e recreativa;

Considerando que este equipamento se encontra devoluto, dado que a Associação Regional de Ciclismo e Cicloturismo de Bragança denunciou, a 4 de Fevereiro de 2010, o protocolo de cedência estabelecido com o Município

de Bragança por considerar que não necessita do referido espaço para o desenvolvimento das suas actividades;

Considerando que a Câmara Municipal de Bragança, vem prosseguindo uma política de apoio às colectividades e instituições de natureza desportiva e recreativa que, na área do Município, vêm desenvolvendo actividades de reconhecido interesse público;

Considerando que o Velo Clube de Bragança tem desenvolvido a sua actividade em prol da projecção do desporto de duas rodas dentro e fora da área do Município;

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 4, do artigo 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “Apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”;

Considerando que, de acordo com o artigo 67º da mesma Lei, “as competências previstas na alínea b), do n.º 4, do artigo 64º, (acima referenciado), “podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e os deveres de cada das partes, e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos”.

Entre:

O Município de Bragança, pessoa colectiva de direito público n.º 506 215 547, neste acto legalmente representado pelo Sr. Eng.º António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e **o Velo Clube de Bragança**, pessoa colectiva n.º 502 286 520, com sede na cidade de Bragança, neste acto legalmente representado pelo Sr. Miguel Ângelo Vilela Rodrigues, na qualidade de Presidente da Direcção, ambos com poderes bastantes para o acto, celebram entre si o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

O Município de Bragança reconhece interesse municipal na cedência do equipamento logístico, composto por balneários de apoio, localizado no Parque dos Desportos Radicais, ao Velo Clube de Bragança.

Cláusula 2ª

A cedência é feita a título gratuito e exclusivamente para os fins desportivos e recreativos a que o equipamento logístico se destina.

Cláusula 3ª

1. O Velo Clube de Bragança é responsável pelo uso e gestão dos balneários de apoio, assumindo a obrigação de zelar pela sua conservação/reparação e manutenção.

2. Qualquer obra ou benfeitoria a levar a cabo pelo Velo Clube de Bragança deverá ter autorização por escrito da Câmara Municipal de Bragança, as quais ficarão a pertencer ao equipamento logístico em que se integram, sem que aquele possa alegar direito de retenção ou exigir o pagamento de qualquer indemnização.

3. O Velo Clube de Bragança obriga-se ao pagamento das despesas de manutenção, nomeadamente as que contribuam para a adequada funcionalidade dos balneários de apoio, como são as de luz, água e limpeza.

Cláusula 4ª

O prazo acordado na referida cedência é de 5 anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, enquanto o presente Protocolo não for denunciado por qualquer das partes, com pelo menos 30 dias de antecedência, reportados ao termo do prazo ou da sua renovação.

Cláusula 5ª

No caso de o Município de Bragança necessitar ocasionalmente das referidas instalações para utilização pública ou para prossecução das suas funções e actividades, deverá notificar o Velo Clube de Bragança com a devida antecedência, dando conhecimento do período de carência.

Cláusula 6ª

O Município de Bragança pode, ainda, fazer cessar unilateralmente a cedência, em qualquer momento, quando assim o exijam razões de interesse público.

Cláusula 7ª

O terminus do prazo de cedência, o incumprimento de qualquer das cláusulas por parte do Velo Clube de Bragança ou a extinção deste, implica a imediata reversão, para o Município de Bragança, da cedência do equipamento logístico supra identificado, bem como toda a construção e benfeitorias realizadas, sem que o Velo Clube de Bragança tenha direito a qualquer indemnização.

Cláusula 8ª

1. O presente Protocolo só pode ser alterado por documento escrito, assinado pelos subscritores, com expressa referência ao mesmo, e vigorará enquanto não for denunciado por qualquer das partes intervenientes.

2. Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente Protocolo, nos termos do número anterior, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

E para constar se lavra o presente protocolo em duplicado que, depois de lido, vai ser rubricado e assinado pelas partes intervenientes.

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, aprovar o referido Protocolo de colaboração, conforme informação do Departamento Sócio-Cultural.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE SANEAMENTO BÁSICO

PONTO 25 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS

Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico é presente para aprovação, proposta de transferência de verbas para as seguintes Juntas de Freguesia, conforme informação que se segue:

Tendo em vista a compensação financeira das Juntas de Freguesia, devido a trabalhos vários referentes a obras de beneficiação e reparação das Redes de Saneamento Básico existentes, que as mesmas levaram a cabo nos meses de Abril, Maio, e Junho, de 2010, propõe-se a transferência das verbas abaixo discriminadas:

Junta de Freguesia

Valor a Transferir

ALFAIÃO	528,00 €
AVELEDA	1.495,00 €
BABE	1.247,00 €
BAÇAL	1.711,00 €
CARRAGOSA.....	1.169,00 €
CARRAZEDO.....	538,00 €
CASTRELOS.....	894,00 €
CASTRO DE AVELÃS.....	875,00 €
COELHO SO.....	2.815,00 €
DEILÃO.....	1.404,00 €
DONAI.....	1.206,00 €
ESPINHOSELA.....	422,00 €
FAILDE.....	665,00 €
FRANÇA.....	1.724,00 €
GONDESENDE.....	448,00 €
GOSTEI.....	1.142,00 €
GRIJÓ DE PARADA.....	1.632,00 €
IZEDA	5.667,00 €
MACEDO DO MATO.....	1.641,00 €
MEIXEDO.....	756,00 €
MILHÃO.....	990,00 €
MÓS.....	1.377,00 €
NOGUEIRA.....	2.094,00 €
OUTEIRO.....	2.166,00 €
PARADA.....	3.135,00 €
PARADINHA NOVA.....	595,00 €
PINELA.....	1.222,00 €
POMBARES.....	222,00 €
QUINTANILHA.....	1.738,00 €
QUINTELA DE LAMPAÇAS.....	1.595,00 €
RABAL.....	1.174,00 €
REBORDÃOS.....	2.383,00 €

RIO FRIO.....	1.551,00 €
RIO DE ONOR.....	661,00 €
SALSAS.....	1.899,00 €
SANTA COMBA DE ROSSAS.....	2.107,00 €
SÃO JULIÃO DE PALÁCIOS.....	1.522,00 €
SÃO PEDRO DOS SERRACENOS.....	2.116,00 €
SENDAS.....	767,00 €
SERAPICOS.....	1.815,00 €
SORTES.....	1.053,00 €
ZOIO.....	1.071,00 €

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

DIVISÃO DE OBRAS

PONTO 26 - BENEFICIAÇÃO DA E.N. 308 ENTRE DINE E BRAGANÇA. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESTALEIROS POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO CONSTRUÇÕES GABRIEL A. S. COUTO, S. A.

Pela Divisão de Obras é presente a seguinte informação:

“Relativamente ao assunto em epígrafe vem a empresa adjudicatária, solicitar autorização para a utilização dos terrenos que foram disponibilizados para a instalação do estaleiro e da central de betuminosos para a empreitada Duplicação da via General Humberto Delgado, desde a Escola Abade de Baçal à Circular Interior – 1.ª Fase, para a instalação do estaleiro e central de betuminosos agora para a empreitada EE NN 308 – Beneficiação entre Dine e Bragança.

A autorização da instalação da central de betuminosos foi concedida na Reunião de Câmara, de 14 de Abril de 2009, tendo sido definidas como contrapartidas a aplicação de 300 toneladas de pavimento betuminoso, sendo que esta autorização cessava aquando a conclusão da empreitada Duplicação da via General Humberto Delgado, desde a Escola Abade de Baçal à Circular Interior – 1.ª Fase.

Assim e tendo já a empreitada da Duplicação da via General Humberto Delgado, desde a Escola Abade de Baçal à Circular Interior – 1.ª Fase,

terminado, não vemos qualquer inconveniente na autorização da utilização dos referidos terrenos para a instalação do estaleiro e da central de betuminosos a afectar á empreitada da EE NN 308 – Beneficiação entre Dine e Bragança, desde que sejam garantidas as correspondentes contrapartidas e seja assegurado que:

O local após a desmontagem da central, e do estaleiro fique obrigatoriamente limpo e isento de qualquer vestígio de material que diga respeito á central de betuminosos e devidamente regularizado;

A autorização cessa na data referida no ofício em Março de 2011 aquando o terminar da obra EE NN 308 – Beneficiação entre Dine e Bragança;

No que diz respeito às contrapartidas propostas, 133 toneladas, parecem-nos aceitáveis, tendo em conta as contrapartidas propostas e aceites aquando a instalação da central de betuminosos para a empreitada Duplicação da via General Humberto Delgado, desde a Escola Abade de Baçal à Circular Interior – 1.ª Fase.

Somos ainda de opinião que, tendo em conta o compromisso assumido entre o Município e a Fundação Betânia, as 133 toneladas possam ser aplicadas nos arruamentos exteriores ao edifício da mesma Fundação sito em Cabeça Boa conforme planta anexa, ao respectivo processo, caso seja esse o entendimento.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, conforme informação.

PONTO 27 - CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA 2.ª FASE - LIGAÇÃO AO CENTRO DE CIÊNCIA VIVA. - RELATÓRIO PRELIMINAR

Pela Divisão de Obras é presente um resumo do relatório preliminar elaborado pelo Júri do procedimento.

“O preço base do concurso é de 900.000,00€, com exclusão de IVA e um prazo de execução de 180 dias.

O anúncio do concurso desta empreitada foi publicado no Diário da Republica n.º 85, II Série com data de 3 de Maio de 2010.

A empreitada é por Série de Preços

Não era admitida proposta com variante ao projecto.

A lista dos concorrentes, pela ordem de recepção é a seguinte:

Consórcio “ Abel Luís Nogueiro & irmãos, Lda. e Medida XXI, Lda.

Construções Gabriel A.S. Couto, S.A.

Multinordeste – Multifunções em Const. e Eng.,S.A.

Sincof – Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda.

Sociedade de Empreiteiros Fazvia , Lda.

Socorpena - Construção e Obras Públicas Lda.

De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 20 do respectivo programa de procedimento, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios:

1 – Preço (Ponderação 70%);

2 – Valia Técnica (Ponderação 30%)

As propostas analisadas foram as que a seguir se descrevem:

Concorrentes	Valor da proposta (€)
Consórcio “ Abel Luís Nogueiro & irmãos, Lda. e Medida XXI, Lda.;...	839.447,05
Construções Gabriel A.S. Couto, S.A	1.089.910,80
Multinordeste – Multifunções em Const. e Eng., S.A.....	868.790,91
Sincof – Sociedade Industrial de Construções Flaviensa ,	Lda.889.313,33
Sociedade de Empreitadas Fazvia , Lda.....	1.112.214,36
Socorpena - Construção e Obras Públicas Lda.	886 334,77

Na observância ao cumprimento do estabelecido nos n.º 2 e 3 do artigo 4.º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro conjugado com os artigos n.º 11.º “Assinaturas electrónicas” e 27.º “Assinatura electrónica” do Decreto Lei n.º 143 – A/2008, de 25 de Julho e Portaria 701 – G/2008, de 29 de Julho, respectivamente, todos os concorrentes constantes da lista cumprem com o preceito legal.

As propostas dos concorrentes Construções Gabriel A.S. Couto, S.A e Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda., apresentam propostas com valor superior ao valor base de concurso, não possibilitando a sua avaliação. Assim com base no disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2009, de 29 de Janeiro, e

de acordo com o atrás exposto, o Júri propõe a exclusão dos concorrentes Construções Gabriel A.S. Couto, S.A e Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda.

Na observância ao cumprimento do estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o concorrente Socorpena - Construção e Obras Públicas Lda., apresenta a sua proposta depois do termo fixado para a apresentação das propostas.

Assim e de acordo com o atrás exposto, o Júri propõe a exclusão do concorrente Socorpena - Construção e Obras Públicas Lda.

Após análise detalhada das propostas, no que se refere à lista de quantidades e preços unitários, verifica-se que não há qualquer correcção a registar.

Pelo que o valor das propostas a considerar, são:

Concorrentes	Valor da proposta (€)
Consórcio “ Abel Luís Nogueiro & irmãos, Lda. / Medida XXI, Lda.;	839.447,05
Multinordeste – Multifunções em Const. e Eng.,S.A.	868.790,91
Sincof – Sociedade Industrial de Construções Flaviense , Lda.	889.313,33

A classificação foi feita de acordo com os critérios de adjudicação constantes do Programa de Procedimento e resultará da aplicação da seguinte equação ponderando as classificações obtidas em cada um dos factores:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

Sendo:

Cf = Classificação final resultado da média ponderada

Pi = Pontuação de cada proposta do Preço

Vt = Pontuação da valia técnica

A Classificação final das propostas é a seguinte

Concorrente Consórcio “Abel Luís Nogueiro & irmãos, Lda. / Medida XXI, Lda.;

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

$$Cf = 0,7 * 1,67 + 0,3 * 4,4 = 2,489$$

Concorrente Multinordeste – Multifunções em Const. e Eng.,S.A:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

$$Cf = 0,7 * 1,35 + 0,3 * 4,10 = 2,175$$

Concorrente Sincof – Sociedade Industrial de Construções Flaviense, Lda.

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

$$Cf = 0,7 * 1,12 + 0,3 * 4,4 = 2,104$$

Assim, após análise constata-se que as propostas ficam pontuadas da seguinte forma:

Concorrente	Proposta (€)	Pontuação	Classificação
Consórcio “ Abel Luís Nogueiro & irmãos, Lda. e Medida XXI, Lda.;	839.447,05	2,489	1.º
Multinordeste – Multifunções em Const. e Eng., S.A.	868.790,91	2,175	2.º
Sincof – Sociedade Industrial de Construções Flaviense , Lda.	889.313,33	2,104	3.º

Propõe-se, caso não haja reclamações, que se adjudique a empreitada ao consórcio Abel Luís Nogueiro & irmãos, Lda. / Medida XXI, Lda., pelo valor de 839.447,05€ (Oitocentos e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e sete Euros e cinco Cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal aplicável.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, conforme informação.

PONTO 28 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA E DA CICLOVIA DA MÃE DE ÁGUA. Relatório preliminar.

Pela Divisão de Obras é presente um resumo do relatório preliminar elaborado pelo Júri do procedimento que a seguir se transcreve:

“O preço base do concurso é de 945 000,00€, com exclusão de IVA e um prazo de execução de 210 dias.

O anúncio do concurso desta empreitada foi publicado no Diário da Republica n.º 147, II Série com data de 30 de Julho de 2010.

A empreitada é por Série de Preços

Não era admitida proposta com variante ao projecto.

A lista dos concorrentes, pela ordem de recepção é a seguinte:

Higino Pinheiro & Irmão, Lda.;

Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda.;

Consórcio Medida XXI Sociedade de Construções, Lda./ Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda., / RED Relvados e Equipamentos Desportivos, Lda./ e ETE Empresa de Telecomunicações e Electricidade, Lda.;
Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S. A.;
Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, SA;

De acordo com os elementos patenteados a concurso, designadamente o ponto 20 do respectivo programa de procedimento, a adjudicação será feita de acordo com os seguintes critérios:

- 1 – Preço (Ponderação 70%);
- 2 – Valia Técnica (Ponderação 30%).

As propostas analisadas foram as que a seguir se descrevem:

Concorrentes	Valor da proposta (€)
Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	922 890,87
Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda.	1 206 497,86
Consórcio Medida XXI Sociedade de Construções, Lda./ Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda., / RED Relvados e Equipamentos Desportivos, Lda./ e ETE Empresa de Telecomunicações e Electricidade, Lda.;	888 772,40
Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A,	872 605,36
Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, S.A.	917 405,54

Na observância ao cumprimento do estabelecido nos n.º 2 e 3 do artigo 4.º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro conjugado com os artigos n.º 11.º “Assinaturas electrónicas” e 27.º “Assinatura electrónica” do Decreto Lei n.º 143 – A/2008, de 25 de Julho e Portaria 701 – G/2008, de 29 de Julho, respectivamente, todos os concorrentes constantes da lista cumprem com o preceito legal.

A proposta do concorrente Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda., apresenta valor superior ao valor base de concurso, não possibilitando a sua avaliação. Assim, o Júri, propõe a sua exclusão com base no disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2009 de 29 de Janeiro.

Assim e de acordo com o atrás exposto, o Júri propõe a exclusão do concorrente Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda,.

Após análise detalhada das propostas, no que se refere à lista de quantidades e preços unitários, verifica-se que não há qualquer correcção a registar.

Pelo que o valor das propostas a considerar, são:

Concorrentes	Valor da proposta (€)
Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	922 890,87
Consórcio Medida XXI Sociedade de Construções, Lda./ Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda., / RED Relvados e Equipamentos Desportivos, Lda./ e ETE Empresa de Telecomunicações e Electricidade, Lda.;	888 772,40
Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, SA,	872 605,36
Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, SA	917 405,54

A classificação foi feita de acordo com os critérios de adjudicação constantes do Programa de Procedimento e resultará da aplicação da seguinte equação ponderando as classificações obtidas em cada um dos factores:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

Sendo:

Cf = Classificação final resultado da média ponderada

Pi = Pontuação de cada proposta do Preço

Vt = Pontuação da valia técnica

Classificação final das propostas:

Concorrente Higino Pinheiro & Irmão, SA:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

$$Cf = 0,7 * 1,234 + 0,3 * 4,2 = 2,1238$$

Consórcio Medida XXI Sociedade de Construções, Lda./ Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda., / RED Relvados e Equipamentos Desportivos, Lda./ e ETE Empresa de Telecomunicações e Electricidade, Lda.;

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

$$Cf = 0,7 * 1,595 + 0,3 * 4,2 = 2,3765$$

Concorrente Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, SA.:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

$$Cf = 0,7 * 1,766 + 0,3 * 4,6 = 2,6162$$

Concorrente Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, SA.:

$$Cf = 0.7 Pi + 0.3Vt$$

$$Cf = 0,7 * 1,292 + 0,3 * 4,2 = 2,1644$$

Assim, após análise constata-se que a proposta fica pontuada da seguinte forma:

Concorrente	Proposta (€)	Pontuação	Classificação
Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, SA	872 605,36	2,6162	1.º
Consórcio Medida XXI Sociedade de Construções, Lda./ Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda., / RED Relvados e Equipamentos Desportivos, Lda./ e ETE Empresa de Telecomunicações e Electricidade, Lda.	888 772,40	2,3765	2.º
Multinordeste – Multifunções em Construção e Engenharia, S.A.	917 405,54	2,1644	3.º
Higino Pinheiro & Irmão, S.A.	922 890,87	2,1238	4.º

Propõe-se, caso não haja reclamações, que se adjudique a empreitada à empresa Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, SA pelo valor de 872 605,36€ (oitocentos e setenta e dois mil seiscentos e cinco Euros e trinta e seis Cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal aplicável.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, conforme informação, da Divisão de Obras.

PONTO 29 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1, do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 30 - BENEFICIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA VIA MUNICIPAL DA E.N.308 À FRONTEIRA

Auto de Medição n.º 1 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 24 418,83 €+ IVA, adjudicada à empresa Construtora Mirandesa, Lda. pelo valor de 83 792,26 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 24 418,83 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 26/08/2010, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara

Tomado conhecimento.

PONTO 31 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NA ZONA ENVOLVENTE DO IPB

Auto de Medição n.º 11 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 175 107,09 €+ IVA, adjudicada ao Consórcio Abel Luís Nogueiro, Lda./Medida XXI/Lambelho & Ramos, Lda. pelo valor de 1 865 965,83 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 1 233 221,59 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 06/09/2010, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 32 - DIVISÃO DE URBANISMO

Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos, devidamente informados e analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

PONTO 33 - HUMBERTO DUARTE GOMES

Apresentou requerimento em 26/08/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito no “Lugar de Pombeira”, na freguesia do Zoio, concelho de Bragança, com o processo n. 117/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento ao projecto, aprovado em reunião de Câmara de 24/05/2010, para construção de um edifício de habitação unifamiliar

num prédio rústico, com a área de 8817m², artigo n.º 6084, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança com o n.º 437/20100114, sito no lugar de “Pombeira”, freguesia do Zoio.

O projecto nesta data apresentado compreende alterações na configuração da varanda prevista no 1.º andar, e na forma da cobertura da moradia.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a pretensão, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 34 - CEPO VERDE, LDA.

Apresentou requerimento em 27/04/2010, a solicitar que lhe seja aprovado a instalação de “Bungallows” e de um pavilhão para fabrico e exposição de produtos agrícolas biológicos, sito no Parque de Campismo “Cepo Verde”, freguesia de Gondesende, concelho de Bragança, com o processo n.º 127/91, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo refere-se à instalação de “Bungallows” e de um pavilhão para fabrico e exposição de produtos agrícolas biológicos, no Parque de Campismo “Cepo Verde”, em Gondesende.

Uma vez que o processo deu entrada em 18 de Março de 2010, será analisado de acordo com o regulamento do Plano Director Municipal em vigor nessa data.

Assim, o local da pretensão é classificado de “Espaço Agrícola” e recai em área abrangida pelo Parque Natural de Montesinho e Plano Sectorial da Rede Natura.

O requerente pretende instalar quatro unidades de carácter complementar designadas por “Bungallows” e um pavilhão para exposição e venda de produtos agrícolas biológicos.

Os referidos produtos são provenientes de uma propriedade agrícola do requerente, sendo transformados no local, com o objectivo de criar um meio de

animação para os turistas que, assim, poderão apreciar os métodos tradicionais de fabrico dos produtos característicos da região.

O projecto apresentado cumpre o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, bem como, o regulamento do Plano Director Municipal.

Cumpra a Portaria n.º 1320/2008, de 17 de Novembro que, estabelece os requisitos específicos de instalação, classificação e funcionamento dos parques de campismo e de caravanismo.

Possui parecer “Favorável Condicionado” do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P., de 15 de Julho, que deverá ser dado a conhecer ao requerente, afim de, em obra, cumprir os condicionalismos estipulados pela referida entidade.

Assim, propõe-se a aprovação da pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a pretensão, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 35 - HASTA PÚBLICA DE VENDA DE TERRENOS

Informa a Divisão de Urbanismo:

“Para deliberação, cumpre remeter para reunião ordinária da Câmara Municipal, do dia 13 de Setembro de 2010, o processo relativo à venda de terrenos em hasta pública, composto pelos seguintes elementos:

- a) Condições Gerais;
- b) Condições Particulares;
- c) Plantas de localização dos terrenos em causa

CONDIÇÕES GERAIS

Para venda, em hasta pública, de dois lotes de terrenos para construção urbana titulados por alvará de loteamento urbano n.º 4/2007, emitido em 2007/09/19, sito na Quinta da Trajinha.

1- A identificação dos lotes de terreno é a que consta nas respectivas plantas de localização.

2 - Os arrematantes obrigam-se a liquidar no acto da arrematação 50% do valor desta, devendo os restantes 50%, ser liquidados até ao máximo de 60 dias a contar da data da arrematação, acresce-se juros sobre o capital em dívida, de acordo com as taxas em vigor para o diferimento de pagamentos de dívidas ao Estado, nos termos do n.º 3, do artigo 7.º, do Despacho Normativo n.º 30-A/2004, de 30 de Junho, podendo optar pelo pagamento a pronto,

beneficiando de um desconto de 2% sobre o valor da adjudicação, a deduzir aquando do pagamento da quantia remanescente, a qual será paga no prazo de 20 dias úteis, contados do dia da notificação da adjudicação definitiva, nos termos do n.º 2, do artigo 7.º, do citado Despacho Normativo n.º 30-A/2004, de 30 de Junho.

3 - Cada arrematante deverá iniciar a construção no prazo de dois anos após a arrematação, sob pena de o terreno, com todas as benfeitorias nele entretanto realizadas, voltar novamente para a posse da Câmara Municipal, que apenas procederá à devolução das quantias recebidas, sem quaisquer encargos adicionais.

4 - A escritura notarial não será celebrada senão com o próprio arrematante ou seu representante legal, devendo neste caso, desse facto ser dado prévio conhecimento à Câmara Municipal no acto da adjudicação.

5 - Os lotes de terreno arrematados não poderão ser alienados sem terem sido previamente feitas as respectivas escrituras de venda.

6 - Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 8.º, do Despacho Normativo n.º 30-A/2004, de 30 de Junho, o adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Estado Português em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a segurança social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória, podendo por motivo devidamente justificado, ser prorrogado. A não apresentação dos documentos acima referidos, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva do imóvel.

CONDIÇÕES PARTICULARES

a) O lote B, do tipo em banda, com a área de 340,00m², destina-se à construção de edifício composto de cinco pisos acima da cota de soleira, rés-do-chão e quatro andares, e de uma ou mais caves abaixo da mesma.

b) O lote C, do tipo geminado, com área de 340,00m², destina-se à construção de edifício composto de quatro pisos acima da cota de soleira, rés-do-chão e três andares, e de uma cave ou mais abaixo da mesma.

c) As caves dos lotes B e C serão destinadas unicamente a garagem para estacionamento automóvel privado dos proprietários respectivos.

d) O rés-do-chão do lote C será destinado unicamente a comércio, restauração e serviços. O rés-do-chão do lote B poderá ser destinado a habitação ou comércio, restauração e serviços.

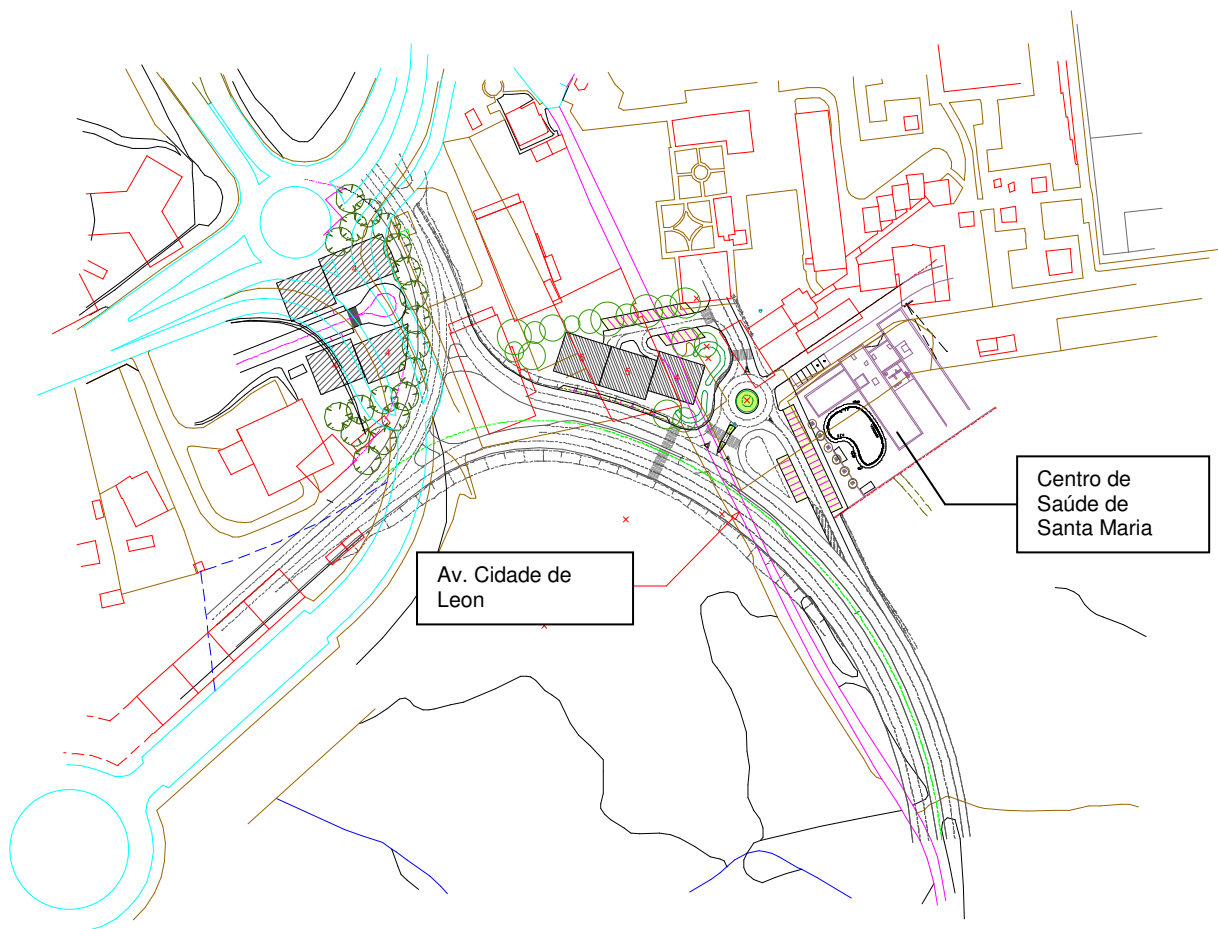
- e) Os andares dos lotes B e C serão destinados unicamente a habitação.
- f) Nos lotes A e B, a diferença de cota entre o rés-do-chão e o passeio público, medida a meio da largura do lote, relativamente ao arruamento principal, não poderá ser superior a um metro.
- g) No lote C, a diferença de cota entre o rés-do-chão e o passeio público, medida a meio da largura do lote, relativamente ao arruamento principal, não poderá ser superior a 0.40m, devendo nesse caso o pé-direito do rés-do-chão, ser de 3.40m.
- h) A área de construção é equivalente à área do respectivo lote, pelo que nenhum piso poderá exceder as áreas previstas nem, como consequência disso, serem desrespeitados os alinhamentos definidos na Planta do Loteamento.
- i) Será admissível que as construções tenham alinhamentos não rectilíneos relativamente à forma geométrica do lote, desde que projectados dentro da mancha de construção prevista.
- j) No lote B o imóvel a construir, poderá ter um total máximo de 15 fogos e no rés-do-chão o máximo de duas fracções destinadas a comércio, restauração e serviços.
- k) No lote C o imóvel a construir deve ter, ao nível do rés-do-chão duas fracções, destinadas a comércio, restauração e serviços, e ao nível dos andares, um total máximo de 9 fogos.
- l) O loteamento está servido das infra-estruturas correspondentes aos arruamentos adjacentes executados pela Câmara Municipal no que respeita à circular 1.ª Fase, conforme desenho em planta à escala 1:1000 do loteamento aprovado.
- m) Os adquirentes dos lotes deverão executar as infra-estruturas projectadas na mesma, de acordo com o desenho do projecto do loteamento aprovado, ao arranjo urbanístico da zona verde envolvente aos lotes, de acordo com indicações dadas pela Divisão de Defesa do Ambiente desta Câmara Municipal, bem como dar cumprimento às especificações contidas no alvará de loteamento urbano n.º 4/2007 nas construções a edificar nos respectivos lotes.
- n) No âmbito da formalização estética dos edifícios, ficarão os projectos das operações urbanísticas de edificação dos imóveis condicionados ao primeiro projecto que vier a ser aprovado o qual deverá conter um apontamento de conjunto, de forma a garantir uma homogeneidade na estética de conjunto

dos três imóveis que compõem esta operação urbanística de loteamento urbano.

o) O preço base para os dois lotes designados pelas letras B e C, é de 165.000,00€ e 150.000,00€, respectivamente, correspondente a uma percentagem dos valores patrimoniais atribuídos pelas Finanças para cada lote, respectivamente de 207.870,00€ para o lote B, e de 170.360,00€ para o lote C, sendo o lance mínimo de 2% da base de licitação, no valor de 3.300,00€ e 3.000,00€ respectivamente, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 30-A/2004, de 30 de Junho.

p) Propõe-se que a hasta pública ocorra dia 8 de Outubro de 2010, pelas 10:00 horas, no Auditório Paulo Quintela, sito na Rua Abílio Bessa, n.º 75 - 77."

QUADRO I
(PLANTA DE APRESENTAÇÃO)



Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as condições gerais e especiais e marcar a Hasta Pública para o dia 8 de Outubro pelas 10:00horas, no Auditório Paulo Quintela, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 36 - CASSIANO VAZ MATOS

Apresentou requerimento em 30/07/2010, a solicitar a alteração ao alvará de loteamento n.º 6/1995, sito na Zona do Campo Redondo, freguesia da Sé, concelho de Bragança, com o processo n.º 6/1995, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 6/1995, emitido em 07/08/1995 e alteração aprovada por deliberação em reunião de câmara de 26/09/2005 e reunião de câmara de 28/11/2005, sito na Zona do Campo Redondo, freguesia da Sé, em Bragança, alterando a especificação “VINTE E TRÊS - CINCO”, no sentido de ser permitida que seja autorizada, apenas para o Lote 36, a construção de um anexo, não no fundo do lote, mas entre o fundo do lote e a edificação principal da moradia unifamiliar, com dois pisos aproveitando o desnível do terreno, com uma área de implantação ao nível do piso 0 de 34,31m² (7,30mx4,70m) e uma área ao nível do piso -1 de 29,60m² (6,30mx4,70m) continuando separado do edifício e não alterando o uso já permitido, mantendo-se todas as demais especificações do alvará não alteradas em vigor.

Em conformidade com o disposto no ponto 3, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro “a alteração da licença de operação de loteamento não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará, devendo, para o efeito, o gestor de procedimento proceder à sua notificação para pronúncia no prazo de 10 dias”, devendo esta formalidade ser cumprida.

O requerente apresenta todos os documentos respeitantes à propriedade dos lotes e fracções em propriedade horizontal que constituem os lotes do referido alvará, certidões das Finanças e certidões da Conservatória do Registo Predial com as respectivas moradas dos titulares.

Analisadas estas alterações pretendidas somos de parecer não serem viáveis pois a sua edificação não cumpre com os parâmetros e índices impostos no Regulamento do Plano de Urbanização da Cidade para a zona, nomeadamente as alíneas a), b) e c) do artigo 44.º, do Regulamento do Plano de Urbanização da cidade, pois a área é superior a 50m², possui mais que um piso e a cércea excede 2,50m, bem como não cumpre com os alinhamentos impostos na planta de implantação do respectivo loteamento, cuja localização é ao fundo do lote igual à localização em todos os lotes.

Assim não sendo viável a alteração pretendida não será necessário a notificação para pronuncia dos proprietários dos lotes no cumprimento do diploma atrás referido para posterior parecer e deliberação do pedido de alteração.

Em conformidade com o referido propõe-se o indeferimento ao pedido de alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 6/1995 para edificação de anexo no lote 36, de acordo com a alínea a) do ponto 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro alterado pala Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

É de referir que, a obra de edificação do anexo foi iniciada em 2009 tendo a mesma sido participada em 18/06/2009 e embargada em 24/06/2009, que esta alteração pretendia a sua legalização e a sua conclusão, e que verificando-se não ser possível a sua legalização deverá propor-se a sua demolição com procedimentos de acordo com a lei.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, indeferir, conforme informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 37 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O Senhor Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, foram proferidos os seguintes despachos do dia 09/08/2010 ao dia 07/09/2010, no âmbito do procedimento da comunicação previa prevista nos artigos 34.º a 36.º-A, do Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, ao abrigo da delegação de competências atribuídas de acordo com disposto no n.º 2 do art.º

69.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conforme despacho de 12 de Novembro de 2009.

ANTÓNIO MANUEL BRANCO PIRES, LDA., apresentou requerimento em 09/07/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um edifício de habitação unifamiliar, a levar a efeito no Loteamento da Fraga Selvagem, lote 3, II fase, em Bragança, com o processo n.º 96/10, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

BASÍLIO PIRES GONÇALVES, apresentou requerimento em 30/07/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar, sito no Lugar de “S. Caetano”, em S. Pedro de Serracenos, freguesia de S. Pedro de Serracenos, concelho de Bragança, com o processo n.º 106/10, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

RUI FILIPE DA SILVA OLIVEIRA, apresentou requerimento em 12/08/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um edifício de habitação unifamiliar, a levar a efeito no Lugar de “ Vale de Reviche”, em Gostei, freguesia de Gostei, concelho de Bragança, com o processo n.º 69/10, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

NUNO MIGUEL COELHO MACHADO, apresentou requerimento em 30/07/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um edifício de habitação unifamiliar, a levar a efeito no Loteamento Municipal, lote 4, (antigo campo de aviação) em Bragança, com o processo n.º 107/10, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

FRANCISCO MANUEL CONDADO PIRES, apresentou requerimento em 04/08/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um edifício de habitação unifamiliar, a levar a efeito na Urbanização da Boa Vista, Lote 59 em São Pedro dos Serracenos, freguesia de São Pedro dos Serracenos, concelho de Bragança, com o processo n.º 110/10, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

VIRGILIO ANTÓNIO GORGUEIRA, apresentou requerimento em 23/08/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para demolição e reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua do Lavadouro em Terroso, freguesia de Espinhosela, concelho de Bragança, com o processo n.º 79/10, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

PAULO JORGE GONÇALVES MENDES, apresentou requerimento em 02/07/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para reconstrução e ampliação de um edifício de habitação existente, a levar a efeito na aldeia de Mós, freguesia de Mós, concelho de Bragança, com o processo n.º 43/10, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento

PONTO 38 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO

O Senhor Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, foram proferidos os seguintes despachos do dia 12/08/2010 ao dia 07/09/2010, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto na alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, conforme despacho de 12 de Novembro de 2009.

Por subdelegação:

BRIGANSOL, ENERGIAS RENOVÁVEIS, UNIPESSOAL, LDA., apresentou requerimento em 27/07/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de um armazém comercial, sito no Lugar de “Lamas de Cima”, freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, com o processo n.º 13/10, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

SONIA MANUELA MARTINS MARIZ, apresentou requerimento em 10/08/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Baçal, freguesia de Baçal,

concelho de Bragança, com o processo n.º 113/10, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

NUNO MIGUEL PEREIRA AFONSO, apresentou requerimento em 02/07/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito no Lugar da Mosca em Nogueira, freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, com o processo n.º 26/10, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

DELFIM MANUEL MONTEIRO PIRES, apresentou requerimento em 19/07/2010, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para reconstrução de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Sabariz, freguesia de Donai, concelho de Bragança, com o processo n.º 125/09, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Por Delegação:

Junta de Freguesia de Rio Frio, solicitou certidão de teor da alteração das confrontações do lote 5 do loteamento com o processo n.º 5878/05, a levar a efeito na freguesia de Rio Frio, concelho de Bragança, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento

PONTO 39 - MAJORAÇÃO E MINORAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS APLICÁVEL A PRÉDIOS URBANOS DEGRADADOS

Preparada pelo Departamento de Obras e Urbanismo e apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara, a seguinte proposta:

“Considerando os incentivos já aprovados, nomeadamente a redução de taxas em 50% e 75% para todas as operações urbanísticas no Centro Histórico da Cidade, situação que muito pode beneficiar os proprietários de imóveis degradados;

Considerando que os vários prédios urbanos degradados existentes no Centro Histórico em nada prestigiam a imagem da cidade de Bragança, situação que não acompanha ainda o enorme esforço feito pelo município ao nível da renovação de todas as infra-estruturas, pavimentos e mobiliário urbano, assim como o investimento realizado na Cidadela na reabilitação de coberturas e fachadas e outros imóveis de referência no centro histórico, bem como boas iniciativas de investimento privado na requalificação e valorização do património edificado;

Considerando que há edificações que debilitam a imagem urbana dado o seu estado de elevada degradação, não cumprem satisfatoriamente a sua função, fazendo perigar a segurança de pessoas e bens;

Considerando ainda, o levantamento efectuado pelos serviços da Divisão de Urbanismo relativamente à actualização de novas situações de imóveis degradados e que o conceito de degradação se baseou nos seguintes critérios:

- Beirais e coberturas em estado de ruína total ou parcial;
- Paredes em derrocada total ou parcial das fachadas;
- Ausência total ou parcial de caixilharias.

Considerando como necessária a penalização dos proprietários que abandonam os seus prédios não promovendo a sua conservação, recuperação e reabilitação e por isso prejudicam a imagem urbana do conjunto;

Considerando que, o Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, na redacção dada pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, prevê no n.º 8 do artigo 112.º, dos já citados diplomas a majoração até 30% da taxa aplicável a prédios urbanos degradados;

Propõe-se que, e em conformidade com o n.º 8 do artigo 112.º dos referidos diplomas, seja majorada em 30 % a taxa a aplicar aos prédios urbanos degradados conforme listagem anexa, (anexo I e planta de cadastro – anexo II), bem como solicitar ao Serviço de Finanças a actualização do valor patrimonial tributário relativo aos prédios.

De salientar que na identificação dos imóveis, nas listagens dos anos de 2008 e 2009, os artigos matriciais n.º 162 da freguesia da Sé e n.ºs 559, 685 e

676 da freguesia de Santa Maria, deixam de ser objecto de majoração pelo facto de estarem a ser submetidos a obras de beneficiação, devidamente licenciadas por esta autarquia.

Considerando, também, ser justo que para os proprietários de imóveis que venham a ser intervencionados com obras de beneficiação, das quais resulte reavaliação do valor patrimonial, os mesmos sejam beneficiados, através da minoração do IMI;

Considerando que a área definida no Plano de Pormenor da Zona Histórica I é a área urbana mais representativa em termos patrimoniais e com mais constrangimentos em termos de uso;

Assim, propõe-se:

- Em conformidade com o n.º 6 do artigo 112.º, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, na redacção dada pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, seja minorada em 30% a taxa a aplicar aos prédios que venham a ser intervencionados com obras de beneficiação, dentro da área definida pelo Plano de Pormenor da Zona Histórica I e áreas urbanas das freguesias rurais e Vila de Izeda, das quais resulte reavaliação do valor patrimonial, apresentados anualmente em lista própria com base nos alvarás de utilização emitidos pela Câmara Municipal.

Que os prédios objecto de minoração da taxa de IMI, relativamente aos anos de 2008, 2009 e 2010, sejam os constantes dos anexos III, IV e V, sendo que:

Do anexo III constam os prédios que já beneficiaram da minoração do IMI, nos 2008 e 2009, estando, ainda, previsto a manutenção deste incentivo até ao ano de 2011 inclusivé, conforme proposta apresentada em Reunião de Câmara de 8 de Setembro de 2008, submetida e aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal a 29 de Setembro de 2008.

Do anexo IV constam os prédios que já beneficiaram da minoração do IMI no ano de 2009, estando previsto ainda a manutenção deste incentivo até ao ano de 2012, conforme proposta apresentada em Reunião de Câmara de 12 de Novembro de 2009, submetida e aprovada em sessão extraordinária da Assembleia Municipal a 27 de Novembro de 2009.

Do anexo V constam os prédios objecto de identificação e que foram submetidos a obras de beneficiação dentro da área definida pelo Plano de Pormenor da Zona Histórica I e áreas urbanas das freguesias rurais e Vila de Izeda, das quais resultou reavaliação do valor patrimonial e respectiva emissão dos alvarás de utilização, no período compreendido entre Setembro de 2009 a Agosto de 2010, devendo, à semelhança dos anos anteriores, que esta medida, entendida de forma explícita e benéfica, na valorização e requalificação do património edificado na consolidação do tecido urbano, venha a ser mantida nos próximos 4 anos.

Assim sendo, propõe-se que a presente proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das alíneas f), do n.º 2, do artigo 53.º, conjugado com a alínea a), n.º 6, do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e n.ºs 7 e 8 do artigo n.º112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, na redacção dada pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Actas, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade, aprovar, conforme proposta apresentada.

Mais, foi deliberado, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

E não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente declarou por encerrados os trabalhos.

Lida a presente acta em Reunião realizada no dia 27 de Setembro, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs. 2 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela n.º Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, António Jorge Nunes e pela Directora de Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.

Acta n.º 17 de 13 de Setembro de 2010
